DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIV — 17º DA REPUBLICA — N. 49 — CAPITAL FEDERAL — TERÇA-FEIRA 28 DE FEVEREIRO DE 1905

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —Rectificação.

Ministerio da Fazenda—Decretos de 25 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decreto de 24 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —Expediente das Directorias da Justiça e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Expediente e das Rendas Publicas do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro— Demonstração das Rendas arrecadadas pela Alfandega da União durante o anno de 1904.

Ministerio da Marinha — Requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias da Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação — Directoria Geral dos Correios.

AGRICULTURA—Frutas e frigorificos.

NOTICIARIO.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS—Actas das Companhias Nacional Manufactura de Fumos

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

RECTIFICAÇÃO

O official nomeado por decreto de 6 do corrente mez para a 2ª companhia do 17º batalhão de infantaria da guarda nacional desta Capital chama-se Angelo Victorio do Valle e não Antonio Victorino do Val, como foi publicado no *Diario Official* de 8 deste mez.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 25 do corrente, foram nomeados:

Armando de Oliveira Amaral, para o logar de ajudante do guarda-mór da Alfandega de Manáos, Estado do Amazonas;

O 4º escripturario da Alfandega de Manáos, Estado do Amazonas, Franklin Ribeiro do Rego, para 3º escripturario da de Santos;

A seu pedido, o 4º escripturario da Alfandega do Estado de Pernambuco Alexandre Botelho Seixas, para identico logar na do Estado da Bahia;

A seu pedido, o 4º escripturario da Alfandega do Estado da Bahia Ernesto Paiva, para identico logar na do Estado de Pernambuco.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 24 do corrente, foi nomeado ministro do Supremo Tribunal Militar o marechal Francisco de Paula Argollo.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

Manoel Ismael Zevada, pedindo reconsideração de um despacho referente á restituição do que de mais pagou de imposto sobre a loteria Agave Americano.—Mantenho o despacho deste ministerio de 28 de fevereiro de 1903.

Ovidio Cardoso Dantas Junior, fiel do thesoureiro da Recebedoria do Rio de Janeiro, pedindo aposentadoria.—Indeferido, á vista dos pareceres.

D. Joaquim José Vieira, bispo do Ceará, pedindo entrega de quotas de loterias pertencentes á Escola de Meninos Desvalidos.—Entregue-se á Escola de Meninos Desvalidos da capital do Ceará a importancia de 3:815$421, de beneficios de loterias do anno de 1904, de accôrdo com o parecer.

Ricardo Barradas Moniz, pedindo cumprimento de uma carta precatoria sobre pagamento de vencimentos de exercicios findos.—Aguarde-se o parecer do Dr. procurador da Republica, a quem este ministerio resolveu ouvir sobre a carta precatoria alludida.

Moysés de Miranda, pedindo pagamento de despezas de primeiro estabelecimento a que se julga com direito por ser transferido de 2º escripturario da Alfandega de Macahé para 4º da Delegacia Fiscal em Minas Geraes.—Indeferido, á vista do parecer.

— Processos:

De pagamento de dividas de exercicios findos:

Sebastião Vieira de Souza, agente da Estrada de Ferro Central do Brazil.—Relacione-se.

Maria Pereira Ramos Castilho, viuva do Marcolino Alves de Castilho.—Relacione-se.

Luiz Carvalho de Oliveira, mestre de linha da Estrada de Ferro Central do Brazil.—Relacione-se.

Viriato de Noronha Feital, conductor de trem da Estrada de Ferro Central do Brazil.—Relacione-se.

Alvaro de Almeida Figueiredo, idem idem.—Relacione-se.

De habilitação de Maria Clara de Vasconcellos Seixas, mãe do finado alferes do exercito Alexandre Francisco de Seixas Machado ao meio soldo e montepio.—Passem-se os titulos, de accôrdo com os pareceres e faça-se carga da importancia de 251$000.

Pelo Sr. director:

Francisco de Paula Dias Negrão, ex-2º escripturario da Alfandega de Paranaguá, pedindo uma certidão.—Certifique-se.

Turiano Soares Louzada, fazendo identico pedido.—Certifique-se.

Henrique José da Rocha, idem idem.—Certifique-se o que constar.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de fevereiro de 1905

Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 22 — Attendendo á representação da Directoria da Contabilidade, de 21 do corrente, rogo vos digneis de providenciar no sentido de serem enviadas ao Thesouro, até o dia 20 de março proximo futuro, todas as contas a pagar e outros quaesquer papeis, pertencentes ao exercicio de 1904, a encerrar-se a 31 do referido mez de março, afim de que possam elles ser regular e devidamente informados e despachados, evitando-se por essa fórma a confusão e a atropello observados no anno findo por occasião do encerramento do exercicio de 1903.

Identicos aos Ministerios da Industria, sob n. 37; Marinha, sob n. 18; Guerra, sob n. 19 e Exterior, sob n. 13.

—Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 38 — Attendendo á representação da Directoria da Contabilidade, de 22 do corrente, rogo vos digneis de providenciar para que sejam com urgencia remettidos ao Thesouro os balanços da Estrada de Ferro Central do Brazil, dos mezes de setembro de 1904 á janeiro de 1905; do Correio Geral, de outubro de 1904 á janeiro de 1905 e da Repartição Geral dos Telegraphos, de junho de 1904 a janeiro de 1905, todos do exercicio de 1904, afim de se poder organizar a proposta da receita e despeza para o exercicio de 1905, que tem de ser apresentada ao Congresso Nacional em maio proximo futuro.

—Sr. Ministro da Guerra:

N. 20 — Attendendo á representação da Directoria da Contabilidade, de 22 do corrente, rogo vos digneis de providenciar no sentido de serem com urgencia remettidos

ao Thesouro os balanços da Direcção geral de Contabilidade da Guerra, dos mezes de dezembro de 1904 e janeiro de 1905, do exercicio de 1904, afim de se poder organizar a proposta da receita e despeza para o exercicio de 1905, que tem de ser apresentada ao Congresso Nacional em maio proximo futuro.

—Sr. Ministro da Marinha:

N. 19 — Attendendo á representação da Directoria da Contabilidade, de 22 do corrente, rogo vos digneis de providenciar no sentido de serem com urgencia remettidos ao Thesouro os balanços da Pagadoria da Marinha dos mezes de junho de 1904 a janeiro de 1905, do exercicio de 1904, afim de se poder organizar a proposta da receita e despeza para o exercicio de 1905, que tem de ser apresentada ao Congresso Nacional em maio proximo futuro.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 21—De posse do officio n. 507, de 14 de dezembro do anno passado, em que trataes da irregularidade praticada pela Delegacia Fiscal em S. Paulo, consentindo que o collector das rendas federaes em Araraquara José Joaquim Corrêa de Arruda exercesse as funcções de seu cargo sem que houvesse prestado a respectiva fiança, sob o pretexto de se tratar de um collector estadual, cuja fiança não responde pela gestão federal, cabe-me declarar-vos que este ministerio já resolveu a respeito não só expedindo ordens ás delegacias fiscaes, mas tambem solicitando dos diversos ministerios, como consta do aviso n. 216, expedido ao da Industria, Viação e Obras Publicas em 26 do referido mez de dezembro, providencias para que nenhum responsavel á Fazenda Nacional assuma o exercicio de seu cargo antes de prestar a necessaria fiança e ser esta julgada idonea por esse tribunal.

N. 22— Transmittindo-vos os inclusos papeis e a carta precatoria a que se refere o officio da Procuradoria Geral da Republica, de 7 do corrente, expedida pelo juiz federal da secção do Estado do Rio Grande do Sul para pagamento a José Luiz Pereira da quantia de 16:941$600, a que foi condemnada a Fazenda Nacional, consulto-vos si, á vista do disposto no art. 20, n. 18, da lei n. 1.316, de 31 de dezembro do anno passado, póde ser aberto a este ministerio o credito necessario para occorrer áquelle pagamento.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 20 de fevereiro de 1905

Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro (*):

N. 21 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 1 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accôrdo com o parecer deste, sobre o recurso *ex-officio* interposto pela Delegacia Fiscal em Minas Geraes, de sua decisão alliviando Xavier & Comp., de Lavras, e Guimarães Irmão & Comp., negociantes desta praça, das multas de 500$ e de 1:000$ que, respectivamente, lhes foram impostas pela collectoria das rendas federaes daquella cidade, por infracção do regulamento dos impostos de consumo, resolveu dar provimento ao dito recurso, para o fim de ser imposta multa a Guimarães Irmão & Comp.

(*) Reproduzem-se por terem sahido publicados no «Diario Official» de 21 do corrente, com a redacção incorrecta.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 27 —Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 42, de 31 de outubro do anno passado, e em que recorreis *ex-officio* de vossa decisão alliviando das multas de 500$ e 1:000$, respectivamente, impostas pela Collectoria de Lavras a Xavier & Comp., estabelecidos naquella cidade, e a Guimarães Irmão & Comp., negociantes desta praça, por terem estes vendido áquelles seis garrafas de vermouth francez sem estarem selladas e aquelles por tel-as exposto a venda em sua casa de negocio nas mesmas condições, resolveu, por despacho de 1 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accôrdo com o parecer deste, dar provimento ao alludido recurso *ex-officio*, para o fim de ser imposta multa a Guimarães Irmão & Comp.

Dia 27

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 83—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Empreza Brazileira de Navegação Freitas, resolveu, por acto de 17 do corrente, autorizar, nos termos do art. 17 da lei n. 1.145, de 31 de dezembro de 1903, revigorado pelo art. 15 da do n. 1.316, de 31 de dezembro de 1904, o despacho, livre de direitos de importação e expediente, do material constante das inclusas relações, vindo nos vapores *Santos* e *Inca*, com destino aos vapores da requerente.

N. 85—Communico-vos, para os devidos effeitos e em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 18 do corrente, que o Ministerio da Guerra, conforme declarou em aviso n. 80, de 11 deste mesmo mez, não se oppõe á permissão solicitada por Mayrink Abreu & Comp., negociantes desta praça, para despacharem nessa alfandega tres caixas contendo espoletas para dynamite, importadas de Hamburgo no navio *Cassandra*.

N. 87—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Camara Municipal de Pirajú na petição transmittida com o officio da Delegacia Fiscal em S. Paulo, n. 338, de 22 de novembro do anno passado, resolveu, por acto de 11 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 3º da lei n. 1.313, de 30 de dezembro ultimo, do material mencionado na incluso relação e a importar da Allemanha com destino á illuminação electrica daquella cidade.

N. 88—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu *The Leopoldina Railway Company, limited*, resolveu, por acto de 20 do corrente, autorizar, nos termos do art. 2º, alinea 1ª, n. XII da lei n. 1.313, de 30 de dezembro de 1901, o despacho, livre de direitos, dos machinismos constantes da inclusa relação e que a requerente importou da Europa por intermedio da casa Lidgerwood Manufacturing Company, limited, com destino á montagem de um engenho de beneficiar arroz, que pretende installar em Campos, Estado do Rio de Janeiro.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 8—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro resolveu, por despacho de 17 do corrente, autorizar-vos a providenciar para que sejam impressos nesse estabelecimento 2.500 titulos nominativos de ns. 54.001 a 56.500 e que devem substituir as apolices ao portador do emprestimo de 1897.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 33—Remetto-vos, para os fins convenientes e de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 23 do corrente, o incluso processo relativo á fiança, no valor de 40:000$, prestada em immoveis, de propriedade de Francisco Moreira da Silva, Estolano Ignacio Cardoso, João Pereira das Neves e José de Freitas Pinto, afim de garantir a responsabilidade de Adolpho Rodrigues Soares Pereira e a de seus fieis no logar de thesoureiro da Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro.

N. 34 — Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 4 do corrente, remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso processo referente á fiança, no valor de 480$, prestada por Alfredo Augusto Lima, em uma caderneta da Caixa Economica n. 216.966, de sua propriedade, para garantir a sua responsabilidade e de seus prepostos no logar de agente do Correio da Ponta do Cajú, nesta Capital.

— Sr. inspector de seguros:

N. 24—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Companhia de Seguros Maritimos e terrestres *Preussische National Versicherungs Gesselschaft*, com séde em Stettin, na petição encaminhada com o vosso officio n. 11, de 13 de janeiro ultimo, resolveu, por despacho de 24, conceder á mesma companhia autorização para estabelecer uma agencia nesta capital, nos termos do vosso parecer e das clausulas constantes do vosso citado officio, ficando a referida concessão dependente da expedição do respectivo decreto e do deposito de 20:000$, que deverá ser feito no Thesouro, em dinheiro ou apolices da divida publica da União, para a garantia de suas operações.

—Sr. director das Rendas Publicas do Thesouro Federal:

N. 9— Communico-vos, para os devidos effeitos e em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 3 de outubro do anno proximo passado, que o Tribunal de Contas, segundo declarou o respectivo presidente, em officio n. 29, de 20 de janeiro ultimo, resolveu, em sessão do dia anterior, julgar idonea e sufficiente a fiança no valor de 100$, prestada por Severino José de Carvalho, escrivão da collectoria das Rendas Federaes do Municipio de Iguassú, no Estado do Rio de Janeiro, como reforço da de 500$, anteriormente prestada e que foi definitivamente fixada em 600$000.

—Sr. director da contabilidade do Thesouro Federal;

N. 10—Communico-vos, para os devidos effeitos que, tendo fallecido no dia 3 do corrente o encarregado da arrecadação das rendas federaes em Sumidouro, Estado do Rio de Janeiro, Francisco Ribeiro de Carvalho, resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 16, incumbir daquelle serviço o encarregado da mesma arrecadação no municipio do Carmo, Augusto de Abreu Araujo.

— Sr. director do Contencioso do Thesouro Federal:

N. 11 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que tendo fallecido no dia 3 do corrente o empregado da arrecadação das rendas federaes em Sumidouro, Estado do Rio de Janeiro, Francisco Ribeiro de Carvalho, resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 16, incumbir daquelle serviço o encarregado da mesma arrecadação no municipio do Carmo, Augusto de Abreu Araujo.

— Sr. delegado do Thesouro Federal em Londres:

N. 2 — Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 15 do corrente, proferido sobre representação da Directoria de Contabilidade, a proposito da falta de demonstração dos creditos concedidos a essa delegacia no exercicio de 1903 verificada no balanço definitivo desse exercicio, peço vos digneis providenciar para que seja organizada de accordo com o incluso modelo e enviada ao Thesouro a mesma demonstração, bem assim para que os balanços dessa delegacia obedeçam ao modelo approvado pela circular n. 47, de 20 de julho de 1900.

—Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 15 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 15 do corrente, concedendo um anno de licença, para tratamento de saude, ao 3º escripturario da Alfandega desse Estado Brigido Augusto Grana.

N. 16—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 16 do corrente mez, resolveu indeferir o requerimento transmittido com o vosso officio n.50, de 21 dezembro ultimo, e em que o ex-commandante da força dos guardas da alfandega desse Estado Manoel Domingos de Christo, pede relevação da pena de demissão que lhe foi imposta em virtude da ordem desta directoria n. 67, de 22 de novembro anterior.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 19—De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 17 do corrente, proferido sobre o vosso officio n. 5, de 17 de janeiro ultimo, recommendo-vos providenciei para que seja enviada ao Thesouro não só uma cópia do assentamento, a que mandastes proceder, do predio n. 19 da rua do Bispo, nessa cidade, mas tambem a carta de sentença que serviu de base ao mesmo assentamento.

—Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 21—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 14 do corrente, resolveu indeferir o requerimento transmittido com o vosso officio n. 3, de 13 de janeiro ultimo e em que Francisco Alves Barreira Cravo pediu isenção de direitos para arame farpado e grampos de ferro destinados á sua fazenda denominada «Bolina» nesse Estado, por isso que a actual lei orçamentaria n. 1.313, de 30 de dezembro de 1901, só concede tal favor aos syndicatos agricolas.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Espirito Santo:

N. 7 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 11 do corrente, nomeando o 2º escripturario da Alfandega desse Estado Alfredo Bicudo de Castro para o logar de 1º escripturario dessa delegacia.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 17 — Rectificando, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 23 do corrente, a ordem desta Directoria n. 15, de 21 deste mesmo mez, declaro-vos, para os devidos effeitos, que os artigos cujo despacho livre de direitos, mediante termo de responsabilidade, foi concedido á Companhia Estrada de Ferro S. Paulo Rio Grande, são, conforme telegramma que vos expedi, em 20 do referido mez, os seguintes: 150 caixas com parafusos e grampos, 1.000 barricas de cimento e 1.960 chapas de ferro zincado.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 34 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 13 do corrente mez, resolveu deferir o requerimento transmittido com o vosso officio n. 14, de 30 de janeiro proximo findo, em que o 4º escripturario dessa delegacia, bacharel João Nazareno Carneiro Campello pediu permissão para gozar fóra desse Estado os 15 dias de ferias a que tem direito.

N. 35 — Tendo o Sr. Ministro, por despacho de 27 de janeiro proximo findo, approvado o acto, de que destes conta em officio n. 4, de 7 do mesmo mez, e pelo qual, nomeastes Gaspar da Silva Neves para exercer o logar de agente fiscal dos impostos de consumo na 3ª circumscripção desse Estado, durante o impedimento do serventuario effectivo, assim vol-o communico para os devidos effeitos.

— Sr. delegado fiscal no Piauhy:

N. 17 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 23 de janeiro proximo findo, proferido sobre o vosso officio n. 49, de 10 de dezembro anterior, resolveu approvar o acto pelo qual nomeastes Antonio Leoncio Burlamaqui, para exercer o logar de agente fiscal dos impostos de consumo na 1ª circumscripção desse Estado, durante o impedimento do serventuario effectivo.

— N. 18 — Remetto-vos, para os fins convenientes, as inclusas portarias de 15 do corrente, concedendo as seguintes licenças para tratamento de saude: de dous mezes, ao 1º escripturario da Alfandega da Parnahyba Luiz Sabino de Mello; de tres mezes, ao agente fiscal dos impostos de consumo na 1ª circumscripção desse Estado, Hermogenes Ferreira de Carvalho.

—Sr. agente da collectoria de Sumidouro, Estado do Rio de Janeiro:

N. 5 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o officio que dirigistes á Directoria de Rendas Publicas, em 5 do corrente, communicando o fallecimento do encarregado da arrecadação das rendas federaes nessa localidade, resolveu, por despacho de 16, incumbir daquelle serviço o collector do municipio de Carmo e bem assim recommendar-vos que façaes recolher ao Thesouro, não só os saldos verificados até a entrega da collectoria, como tambem os livros relativos aos exercicios de 1904 e 1905 os quaes deverão ser acompanhados das guias referentes á arrecadação feita.

— Sr. encarregado da arrecadação das rendas federaes no municipio do Carmo, Estado do Rio de Janeiro:

N. 6—Tendo fallecido no dia 3 do corrente o encarregado da arrecadação das rendas federaes em Sumidouro, nesse Estado, segundo communicou o referido agente, Julio Ribeiro de Carvalho, no officio que dirigiu á Directoria de Rendas Publicas, em 5 do dito mez, resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 16, incumbir-vos daquelle serviço, até que o mesmo Sr. Ministro resolva a respeito da nomeação do novo collector, cumprindo-vos receber dos herdeiros do serventuario de que se trata o archivo e valores da collectoria.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 46 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 15 do corrente, concedendo 90 dias de licença para tratamento de saude, ao 4º escripturario da Alfandega de Porto Alegre Dionisio de Muniz.

N. 47 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 15 do corrente, prorogando por 30 dias a licença em cujo gozo se acha o 2º escripturario da Alfandega da cidade do Rio Grande, Julio Eugeniano Vieira.

N. 48 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 218, de 5 de novembro do anno passado e em que recorreis da decisão pela qual confirmastes o acto da inspectoria da Alfandega do Livramento, nesse Estado, e julgando improcedente o auto lavrado contra Mano & Irmão, negociantes naquella cidade, por terem remettido a Julio Simões Pires, em Saranly, cento e vinte latas de sardinhas em conserva, de procedencia estrangeira, acompanhadas de sellos do imposto do consumo para productos nacionaes, resolveu por despacho de 1 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*.

N. 49 — Relativamente ao assumpto de vosso officio n. 22, de 16 de dezembro ultimo, declaro-vos, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 13 do corrente, para que o façaes constar á alfandega dessa cidade, que o despacho das encommendas postaes não está sujeito á apresentação de factura consular, e que taes encommendas, desde que veem manifestadas deixam de sel-o, e, nesse caso, deverá ser observado a respeito de seu despacho o regimen commum das mercadorias importadas para consumo, com as excepções estabelecidas no art. 3º do Regulamento das facturas consulares.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 21 — Rectificando, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro de 23 do corrente, a ordem desta directoria n. 20, de 21 deste mesmo mez, declaro-vos, para os devidos effeitos, que os artigos cujo despacho livre de direitos, mediante termo de responsabilidade, foi concedido á Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, são, conforme telegramma que vos expedi em 20 do referido mez, os seguintes: 1.000 barricas de cimento e 1.960 chapas de ferro zincado para cobertura.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 69 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 351, de 3 de dezembro do anno passado, em que recorreis da decisão pela qual multivestes a da collectoria das rendas federaes em Itapetininga, que julgou improcedente o auto de infracção do regulamento dos impostos de consumo, lavrado pelo agente fiscal Caetano Formozinho contra Joaquim Theodoro Rodrigues, estabelecido na mesma cidade, resolveu, por despacho de 1 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*.

N. 70 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente os papeis encaminhados com o vosso officio n. 140, de 7 de maio do anno passado, e em que recorreis *ex-officio* de vossa decisão annullando o processo instaurado pela collectoria de rendas federaes de Taubaté contra Albano Pereira Pinto, fabricante de bebidas nessa capital, por infracção do regulamento dos impostos de consumo, resolveu por despacho de 1 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, dar provimento ao alludido recurso *ex-officio*, para o fim de proseguir o processo seus tramites legaes.

N. 71 — Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 9 do corrente mez, proferido sobre o officio de 19 de janeiro proximo findo, junto por cópia, em que a Camara Municipal da villa do Salto, nesse Estado, pede a creação de uma collectoria das rendas federaes na mesma villa, recommendo-vos que presteis informações a respeito do assumpto.

N. 72 — Em solução á consulta constante do vosso telegramma de 13 de janeiro findo, declaro-vos para os devidos effeitos, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 8 do corrente, que, á vista dos termos do art. 18 da lei n. 1.313, de 30 de dezembro de 1904, só as collectorias das rendas federaes no Estado do Rio de Janeiro podem arrecadar o sello das patentes dos officiaes da guarda nacional.

Directoria das Rendas Publicas

Expediente de 27 de fevereiro de 1905

Ao Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro:

N. 12—Communicando que deixam de ser enviados os valores requisitados em o officio dessa directoria n. 70, de 17 do corrente mez, uma vez que essa repartição acha-se habilitada com estampilhas do sello adhesivo do novo typo, as quaes, de conformidade com as ordens expedidas por esta directoria, vão ser postas em circulação.

—Ao Sr. director da Casa da Moeda:

N. 78—Recommendando providencias no sentido de serem remettidas com urgencia as cintas do imposto de consumo para productos estrangeiros, na importancia de 3:500$, requisitadas pela Delegacia Fiscal na Parahyba.

N. 79—Recommendando que sejam enviadas com urgencia as cintas do imposto de

---

EXERCICIO

Demonstração das rendas arrecadadas pelas Alfandegas da União durante o periodo de janeiro a dezembro de 1904

Numero de ordem	Alfandegas	Importação			Entrada, sahida e estadia de navios			Addicionaes		Interior	Consumo	Extraordinaria
		Ouro	Papel	Total	Ouro	Papel	Total	Ouro	Papel			
1	Manáos	1 705:726$	6.729:245$	8 494:971$	12:740$	$	12:740$	50:804$	7:868$	637:602$	474:048$	1:551$
2	Belém	3.912:900$	16.038:055$	19.951:015$	54:642$	551$	55:193$	129:472$	14:415$	1.121:916$	1.230:463$	6:676$
3	Maranhão	750:852$	2.993:051$	3.743:903$	7:716$	$	7:716$	5:226$	2:028$	150:115$	359:666$	1:812$
4	Parnahyba	127:017$	492:299$	619:316$	$	$	$	316$	600$	30:303$	69:860$	1:519$
5	Fortaleza	592:162$	2.331:597$	2.921:059$	4:510$	$	4:510$	22:480$	1:877$	86:700$	325:601$	4:562$
6	Natal	22:019$	123:254$	145:273$	356$	318$	674$	$	2$	27:976$	47:094$	$
7	Parahyba	150:777$	609:322$	760:099$	3:230$	1:933$	5:193$	1:660$	331$	55:885$	113:727$	$
8	Recife	2.553:301$	9.995:666$	12.548:967$	41:892$	7$	41:899$	37:143$	10:414$	492:588$	1.180:662$	$
9	Maceió	331:600$	1.316:410$	1.648:010$	8:317$	118$	8:435$	901$	385$	67:900$	175:336$	$
10	Penedo	1:607$	6:416$	8:023$	$	10$	10$	$	$	8:771$	15:283$	264$
11	Aracajú	60:914$	235:929$	296:843$	100$	72$	172$	$	$	24:772$	67:257$	$
12	Bahia	2.313:005$	9.225:013$	11.538:018$	32:931$	515$	33:446$	5:038$	11:721$	632:073$	1.515:008$	7:393$
13	Victoria	58:676$	233:895$	292:571$	4:115$	25$	4:140$	1:935$	251$	36:737$	41:918$	$
14	Macahé	200$	631$	831$	$	$	$	$	$	4:485$	28:040$	163$
15	Rio de Janeiro	12.453:017$	50.028:178$	62.481:195$	157:513$	666$	158:209$	$	101:337$	235:275$	3.380:586$	24:278$
16	Santos	5.639:928$	21.681:118$	27.324:046$	56:000$	$	56:000$	336:161$	36:569$	1.033:876$	1.701:068$	13:717$
17	Paranaguá	242:350$	954:451$	1.196:801$	8:267$	199$	8:466$	657$	46$	106:269$	154:742$	2:447$
18	Florianopolis	218:817$	846:819$	1.065:636$	4:728$	503$	5:231$	42$	213$	42:587$	72:520$	959$
19	Rio Grande	1.381:198$	5.419:403$	6.800:901$	11:136$	1:763$	12:899$	23:483$	5:964$	431:012$	1.486:464$	72:629$
20	Porto Alegre	1.101:251$	4.310:783$	5.412:034$	85$	2:080$	2:165$	1:625$	1:154$	446:971$	776:796$	6:574$
21	Uruguayana	148:480$	572:008$	720:197$	2:360$	$	2:360$	10:259$	169$	68:758$	80:602$	21:332$
22	Sant'Anna do Livramento	55:160$	219:504$	274:664$	$	$	$	4:873$	44$	21:288$	35:562$	14:573$
23	Corumbá	182:801$	699:617$	882:421$	2:517$	403$	2:920$	3:738$	232$	71:776$	87:275$	36:837$
	Somma	34.064:460$	135.068:667$	169.133:127$	413:239$	9:163$	422:402$	635:870$	198:753$	5.838:635$	13.419:608$	217:373$
	Em igual periodo de 1903	33.340:876$	131.422:178$	164.763:054$	400:694$	10:427$	411:121$	$	176:499$	6.070:720$	13.878:571$	251:414$
	Em igual periodo de 1902	32.052:230$	127.050:106$	159.142:386$	390:111$	9:256$	408:367$	$	133:496$	6.692:409$	12.831:131$	189:308$
	Em igual periodo de 1901	27.133:161$	111.832:156$	139.030:617$	413:350$	9:095$	422:445$	$	161:482$	7.668:736$	12.069:483$	207:713$
	Em igual periodo de 1900	15.268:025$	135.616:678$	151.884:703$	414:549$	15:808$	430:355$	$	162:692$	7.230:001$	14.382:120$	195:945$
	Differença entre 1904 e 1903	+ 723:584$	+ 3.646:488$	+ 4.370:073$	+ 12:545$	− 1:264$	+ 11:281$	+ 635:870$	+ 22:254$	− 232:085$	− 458:963$	− 34:041$
	Differença entre 1904 e 1902	+ 2.002:180$	+ 7.988:561$	+ 9.990:741$	+ 14:12[illegible]$	− 93$	+ 11:035$	+ 635:870$	+ 15:257$	− 853:771$	+ 558:477$	+ 28:065$
	Differença entre 1904 e 1901	+ 6.925:999$	+ 23.176:511$	+ 30.102:510$	− 111$	+ 6$	+ 43$	+ 635:870$	+ 37:271$	− 1.830:104$	+ 1.350:125$	+ 9:660$
	Differença entre 1904 e 1900	+ 18.796:435$	− 1.548:011$	+ 17.248:424$	− 1:310$	− 6:643$	− 7:953$	+ 635:870$	+ 36:061$	− 1.391:366$	− 962:512$	+ 21:428$

Observações — Foram extinctas as Alfandegas do Macahé e Penedo, esta em 4 de maio e aquella em 8 de junho de 1904

O imposto de 1,5 %, ouro, sobre o valor official da importação destinado ás obras do porto do Rio de Janeiro, começou a ser arrecadado em 15 de julho de 1903.

A renda de exportação do Acre foi arrecadada na razão de 23 %, conforme o « Modus vivendi » celebrado com a Bolivia, até o dia 10 de março de 1904 e dessa

No exercicio de 1904 foram elevadas, conforme a lei n. 1141, de 30 de dezembro de 1903, as seguintes taxas: a $140 por kilogramma o xarque estrangeiro ; de 15$ a loterias federaes e 5 % sobre o das estadoaes; para $600, $400 e $200, as bebidas semelhantes ao vermouth, as constantes do n. 131 da classe 9ª da tarifa para $600,

O augmento da renda aduaneira no periodo de janeiro a dezembro de 1904 em comparação com 8 de 1903, eleva-se a 7.883:169$. Abatido desta quantia o excesso estando nestes algarismos computada a renda de exportação do Acre. Deduzindo-se ainda desta quantia a de 635:870$ de addicionaes ouro, renda que não existia em

Sub-Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, 14 de janeiro de 1905. — Visto — *Benedicto H. de Oliveira Junior*, servindo de sub-director. — O 2º escrip

onsumo para productos nacionaes, na importancia de 1:000$, requisitadas pela Delegacia Fiscal na Parahyba.

Requerimento despachado

Dia 25 de fevereiro de 1905

Pelo Sr. director interino :

Recurso de Antonio Augusto Alves de Britto, interposto do despacho do director da Recebedoria multando-o em 500$, por infracção do regulamento dos impostos de consumo. — Sellado o documento de fls. 4, volte o processo á decisão desta directoria.

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Despachos proferidos pelo Sr. director nas reclamações do imposto de industria e profissões para o corrente exercicio

The New York Life Insurance Company Mutua de Seguros de Vida.—As companhias ou sociedades anonymas estão sujeitas ás taxas do imposto de industria e profissões, de accôrdo com a industria que exercerem *ex-vi* do art. 3º do decreto n. 5.142, de 29 de fevereiro do anno passado. As operações feitas pela requerente incidem nas taxas da tabella A 2º e D 2º, pagas pela supplicante ha muitos annos, não lhe assistindo, portanto, razão em reclamar agora, uma vez que o dito pagamento independe do dividendo.

Vicente Garcia.—Reduza o valor locativo a 1:800$, de accôrdo com contracto junto.

Requerimentos despachados

Emilia Martins das Neves.—Pago o imposto em debito, transfira-se.

Nelson Pagani.— Restitua-se a quantia de 50$000.

Blum & Comp.—Transfira-se.

DE 1904

comparadas com as de igual periodo de 1903, conforme os dados existentes nesta Directoria

DEPOSITOS	RENDA COM APPLICAÇÃO ESPECIAL — OBRAS DO PORTO — Ouro	FUNDO DE GARANTIA — Ouro	FUNDO DE RESGATE — Papel	TOTAL EM OURO	TOTAL EM PAPEL	TOTAL GERAL	ARRECADAÇÃO EM IGUAL PERIODO DE 1903 — EM OURO	EM PAPEL	TOTAL	DIFFERENÇA ENTRE A ARRECADAÇÃO DE 1904 E 1903	EXPORTAÇÃO — RENDA DE EXPORTAÇÃO PROVENIENTE DO ACRE	ORDEM E NUMERO
201:602$	$	411:434$	9:828$	2.270:704$	8.151:747$	10.422:451$	1.886:305$	7.083:841$	8.970:146$	+ 1.452:305$	1.845:170$	1
195:170$	$	978:175$	976:635$	5.075:279$	19.686:881$	24.762:160$	4.162:405$	16.315:804$	20.478:209$	+ 4.283:951$	291:525$	2
22:937$	$	187:723$	5:547$	951:517$	3.535:233$	4.486:753$	909:668$	3.463:843$	4.373:511$	+ 113:242$	$	3
323:509$	$	31:745$	571$	159:078$	1.118:751$	1.277:839$	91:670$	629:698$	721:338$	+ 556:471$	$	4
12:316$	$	148:131$	3:290$	767:616$	2.765:949$	3.533:565$	747:863$	2.772:702$	3.520:572$	+ 12:993$	$	5
2:081$	$	5:505$	502$	27:880$	201:227$	232:107$	38:471$	214:165$	252.636$	— 20:529$	$	6
7:166$	$	37:768$	6:511$	193:465$	791:925$	985:390$	304:108$	1.173:007$	1.477:115$	— 488:725$	$	7
122:776$	$	589:543$	10:083$	3.221:879$	11.812:196$	15.031:075$	3.424:745$	12.926:380$	16.351:131$	— 1.317:059$	$	8
20:830$	$	82:894$	3:248$	423:715$	1.581:227$	2.007:942$	416:639$	1.544:201$	1.960:840$	+ 47:102$	$	9
404$	$	401$	89$	2:003$	31:237$	33:215$	4:415$	112:100$	116:515$	— 83:270$	$	10
8.439$	$	15:228$	519$	76:212$	337:018$	413:260$	82:511$	374:629$	457:140$	— 43:880$	$	11
50:749$	$	578:251$	21:012$	2.929:225$	11.513:387$	14.442:612$	3.123:230$	12.099:464$	15.222:724$	— 780:112$	$	12
11:088$	$	14:669$	2:839$	79:446$	326:783$	406:229$	51:111$	258:533$	309:644$	+ 96:585$	$	13
1:198$	$	41$	199$	211$	34:717$	34:958$	234$	88:261$	88:515$	— 53:587$	$	14
825:248$	2.992:808$	3.113:254$	135:760$	18.716:622$	54.764:378$	73.481:000$	17.746:070$	56.412:939$	74.159.009$	— 678:069$	$	15
281:001$	$	1.409:082$	63:187$	7.442:074$	25.513:536$	32.955:610$	6.764:189$	23.829:551$	30.593:740$	+ 2.361:870$	$	16
164:721$	$	60:608$	4:541$	311:882$	1.387:419$	1.699:301$	282:045$	1.342:966$	1.625:011$	+ 74:290$	$	17
7:623$	$	61:700$	644$	278:287$	971:868$	1.250:155$	269:413$	931:850$	1.251:273$	— 1:118$	$	18
2.470:754$	$	345:375$	653:528$	1.761:486$	10.541:508$	12.302:994$	1.540:502$	9.169:542$	10.710:101$	+ 1.592:890$	$	19
52:989$	$	215:313$	22:724$	1.378:274$	5.620:071$	6.998:345$	1.301:764$	5.442:305$	6.744:069$	+ 254:276$	$	20
34:646$	$	37:132$	6:281$	198:240$	783:829$	982:069$	99:099$	471:815$	570:914$	+ 411:155$	$	21
12:724$	$	13:790$	1:185$	73:823$	304:880$	378:703$	54:535$	234:783$	319:318$	+ 59:385$	$	22
$	$	41:659$	8:938$	233:718$	905:108$	1.138:826$	231:937$	873:876$	1.105:813$	+ 33:013$	$	23
5.998:079$	2.992:808$	8.466:324$	1.941:600$	46.572:701$	162.689:878$	209.262:579$	43.533:069$	157.846:341$	201.379:410$	+ 7.883:169$	2.139:695$	
4.859:380$	1.249:780$	8.541:719$	1.177:152$	43.533:069$	157.846:341$	201.379:410$	$	$	$	$	911:846$	
4.306:064$	$	8.019:112$	934:285$	40.480:503$	152.256:055$	192.736:558$						
3.620:799$	$	7.113:172$	560:578$	34.664:933$	136.190:045$	170.855:028$						
3.412:801$	$	7.621:021$	692:193$	23.303:595$	162.708:236$	180.011:831$						
+ 1.136:699$	+ 1.743:028$	— 75:395$	+ 764:448$	+ 3.030:632$	+ 4.843:537$	+ 7.883:169$	$	$	$	$	+ 1.227:849$	
+ 1.690:015$	+ 2.992:808$	+ 447:212$	+ 1.007:315$	+ 6.092:199$	+ 10.433:823$	+ 16.526:021$	$	$	$	$	+ 2.139:695$	
+ 2.375:280$	+ 2.992:808$	+ 1.353:172$	+ 1.381:022$	+ 11.907:718$	+ 26.499:833$	+ 38.407:551$	$	$	$	$	+ 2.139:695$	
+ 2.583:278$	+ 2.992:808$	+ 845:300$	+ 1.249:407$	+ 23.269:103$	— 18:358$	+ 23.210:745$	$	$	$	$	+ 2.139:695$	

data em diante na razão de 15 °/o sobre o valor official, conforme o decreto n. 5206, de 20 de abril de 1904.
30$ por cabeça de gado vaccum ; de 50 °/o sobre o arroz ; 2 °/o ouro, sobre a cevada em grão e cereaes importados nas alfandegas ; 3,5 °/o sobre o capital das
$400 e $200, e creado o imposto de 5 °/o sobre os premios das loterias superiores a 200$000.
da renda especial destinada ás obras do porto, na importancia de 1.743:028$, o augmento da renda das Alfandegas no referido periodo, reduz-se a 1.140:141$000, não
1903, resulta a importancia de 5.504:271$, augmento real em 1904.
Inrario, *José Adolpho P. de Amarante Junior.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 23 de fevereiro de 1905

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Declarou-se:

Ao presidente do Estado de Minas Geraes, em resposta ao telegramma de 11 deste mez, que os titulos de nomeação de supplentes e de ajudantes do procurador da Republica estão sujeitos ao sello do § 7º da tabella B do regulamento approvado pelo decreto n. 3.561, de 22 de janeiro de 1900;

Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, em resposta ao aviso n. 175, de 10 de novembro do anno passado, ao qual acompanhou o officio do escrivão de paz de Uberabinha, em Minas Geraes, consultando sobre o destino que deve dar á importancia da multa que impoz por falta commettida no prazo do registro de um nascimento e si lhe cabe qualquer porcentagem, que a referida multa devia ter sido imposta pelo juiz de paz, conforme preceitua o art. 51 do regulamento annexo ao decreto n. 9.886, de 7 de março de 1888, e recolhida á repartição fiscal respectiva, mediante guia passada pelo escrivão, sem deducção de porcentagem alguma.

—Foi prorogada, por tres mezes, com ordenado, a licença concedida por portaria de 29 de outubro do anno passado, para tratamento de saude, ao bacharel João de Siqueira Cavalcanti, juiz de comarca do Territorio do Acre.

Requerimentos despachados

José Evaristo Teixeira, serventuario interino do 2º officio da 2ª vara de orphãos, pedindo a nomeação de banca de exame de portuguez e de arithmetica.—Dirija-se ao director do Externato do Gymnasio Nacional, nos termos do aviso de 21 do corrente mez.

Bacharel Pantaleão Paulo Pereira, juiz de direito em disponibilidade. — Indeferido.

Expediente de 25 de fevereiro de 1905

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Foram autorizados:

O coronel commandante superior interino da guarda nacional, no Estado de Sergipe, a conceder guia de mudança, para a comarca de Santos, no de S. Paulo, ao major do 12º batalhão de artilharia de posição daquella milicia Antonio Pereira Ribeiro, ficando sem effeito a que lhe foi concedida para a capital de Minas Geraes em 10 de novembro ultimo;

O coronel commandante superior interino da guarda nacional, no Estado de S. Paulo, a conceder guia de mudança, para a capital do mesmo Estado, ao major daquella milicia na comarca da Faxina José Calvelli Rizzo Gualtieri.

—Foi prorogada por 30 dias, com dous terços dos respectivos vencimentos, a licença ultimamente concedida ao guarda civil de 2ª classe Aggripino Montenegro de Campos, para tratar de sua saude.—Enviou-se a portaria ao chefe de policia.

Requerimentos despachados

Fernando Jacintho Osorio, ex-ajudante do director da extincta Colonia Correccional dos Dous Rios, pedindo certidão.— Ao chefe de policia, afim de tomar na devida consideração.

Capitão Antonio Bezerra de Vasconcellos. —Aguarde que finde o prazo de seis mezes marcado pela lei para ser aggregado.

Expediente de 25 de fevereiro de 1905

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Communicou-se:

Ao inspector geral das Obras Publicas, que o serviço de desinfecção das galerias das aguas pluviaes pelo gaz Clayton será feito, do dia 27 de fevereiro a 4 de março, nos seguintes pontos: dia 27, rua do Senado; dia 28, rua do Riachuelo; dia 1 de março, rua do Riachuelo, em continuação; dia 2, ladeira do Castro e rua Monte Alegre; dia 3, ladeira do Costa Bastos; dia 4, praça da Republica (lado da Casa da Moeda); que existem: na rua do Riachuelo, tres tampões quebrados, sendo um em frente á rua Silva Manoel, outro em frente á rua do Senado e outro em frente ao n. 116; na rua Monte Alegre ha um tampão quebrado na esquina da rua do Riachuelo; na rua Monte Alegre ha tres, sendo um em frente ao n. 17, outro em frente ao n. 33 e outro em frente ao n. 41; e que no Campo de Sant'Anna existe um tampão quebrado em frente á rua Senador Euzebio;

Ao commandante do corpo de bombeiros, as referidas desinfecções.

—Recommendou-se ao delegado do 4º districto sanitario que mande effectuar rigorosas visitas de policia e vigilancia sanitarias no predio da rua do Senhor dos Passos n. 81.

—Solicitaram-se dos delegados de Saude providencias afim de que sejam os autos de infracção do regulamento sanitario lavrados em tres vias, sendo uma archivada nas respectivas delegacias.

—Remetteram-se ao procurador dos Feitos da Saude Publica os autos de infracção do regulamento sanitario pelos quaes foram multados: em 125$, Henrique Souto; em 125$, Antonio Borges da Silva; em 400$, Aristides da Silva Quirino; em 150$, Luiza Queiroz Mattoso Perdigão; em 50$, Olympio de Campos; em 50$, Mario de Azambuja; em 50$, Joanna Vianna Meirelles, e os recursos interpostos pelos dous ultimos dos citados infractores.

Requerimentos despachados

Dia 27 de fevereiro de 1905

Eurico Rangel.—Submetta-se a exame de validez.

Dr. J. Vieira Romeiro.—Deferido.

Dr. Carlos Grey.—Deferido.

G. Pamplona, (3º districto).—Concedo o praso de tres mezes.

Paschoal Penna Valiza, (9º districto).—Concedo um prazo até 10 de abril proximo.

Manoel José Fernandes (6º districto).—Não pódeserattendido,á vistado que informa o Dr. delegado de saude.

Domingos Lopes do Couto (6º districto).—Concedo 60 dias.

Francisco de Souza Lopes (1º districto).—Deferido.

Arthur Fonseca (9º districto).—Indeferido.

Dr. Theodoro de B. Machado da Silva (7º districto).—Reduzo a multa imposta a 125$000.

A. Valentina do Nascimento (4º districto). —Deferido.

Manoel Marques de Carvalho Alvim (4º districto).—Deferido.

Ministerio da Marinha

Requerimento despachado

Dia 27 de fevereiro de 1905

Augusto Zeferino Barroso pedindo matricula no curso de machinas da Escola Naval, para seu filho Augusto Zeferino Barroso Junior.—De accordo com a informação, indeferido.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 27 do corrente:

Concedeu-se licença ao alferes reformado do exercito Faustino Freire da Costa para residir no Estado do Rio Grande do Norte, podendo transitar pelos demais Estados da União, quando o exigirem os seus interesses particulares;

Foi exonerado, conforme pediu, o capitão do 23º batalhão de infantaria Alfredo Leão da Silva Pedra do logar de encarregado da secção do material do commando do 4º districto militar;

Foi nomeado secretario da Fabrica de Cartuchos e Artificios de Guerra o capitão do estado-maior de artilharia José Leandro Braga Cavalcante.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Requerimentos despachados

Dia 27 de fevereiro de 1905

D. Julieta Raposo de Figueiredo, pedindo os favores do montepio como filha unica (viuva) do contribuinte engenheiro Raymundo de Souza Raposo, chefe de secção, aposentado da Estrada de Ferro do Porto Alegre a Uruguayana—Deferido; entretanto, como a supplicante percebe já duas pensões mensaes pagas pelos cofres publicos, a do montepio será reduzida a 1.800$, para que não seja excedido o limite maximo estabelecido no art. 37 do respectivo regulamento.

DD. Maria Amelia Pessôa de Mello e Maria Julia Pessôa de Mello, idem, como viuva e filha solteira do contribuinte Umbelino Freire de Gouvêa Mello, administrador dos correios do Pará.— Deferido.

D. Maria Luiza Borges da Cunha Duprat, idem, como viuva do contribuinte engenheiro Gaston Duprat, chefe de linha da Estrada de Ferro Central de Pernambuco.—Deferido.

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 25 do corrente mez foi nomeado o praticante da Administração dos Correios do Estado de Sergipe, Arthur Fortes, para o logar de official da mesma administração, com os vencimentos da lei.

Expediente de 25 de fevereiro de 1905

Foi remettido ao Ministerio da Fazenda, para providen ciar como for acerado, cópia do officio em que a Directoria Geral dos Correios declara que a Imprensa Nacional recusa sempre dar antecipadamente os preços das encommendas que lhe são feitas, além de dificultar o fornecimento de trabalhos graphicos.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portarias de 27 do corrente, foram nomeados: os engenheiros Joaquim Vieira Ferreira e Luiz Augusto Dias de Faria para os cargos de chefes de secção da commissão de estudos da Estrada de Ferro do Timbó á Propriá; engenheiros Manoel de Carvalho Madeira de Lei e José Heraclito de Faria Lima para os cargos de engenheiros ajudantes da mesma commissão, bem como João Augusto Nobrega para o de escripturario-pagador.

Expediente de 27 de fevereiro de 1905

Foram remettidos ao delegado do Thesouro Federal em Londres, para os effeitos da liquidação definitiva, os documentos da tomada de contas da Estrada de Ferro do Rio Grande a Bagé, no 2º semestre de 1904.

— Expediu-se aviso ao chefe da commissão fiscal da *Great Western of Brasil Railway, Company*, communicando ficar approvado o horario para os trens suburbanos da Estrada de Ferro Central de Pernambuco, não sendo permittido á mesma companhia alteral-o sem autorização deste Ministerio.

— Autorizou-se a directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em relação á Estrada de Ferro União Valenciana, supprimir os fretes a pagar nos limites do aviso n. 78, de 14 de outubro ultimo, desde que no contracto de trafego mutuo não ha clausula alguma que fixe a regra de taes fretes.

Requerimento despachado

Dia 27 de fevereiro de 1905

Habitantes do Christiano Ottoni e immediações, na Estrada de Ferro Central do Brazil, municipio de Queluz de Minas, pedindo para que os trens nocturnos parem nessa estação.—Não podem ser attendidos.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRICTO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por portaria de 25 do corrente, foi demittido o servente de 2ª classe José de Paula Rocha como incurso no art. 444, n. 7, combinado com o art. 389 do Regulamento de 1896.

AGRICULTURA

Fructas e frigorificos

E' bastante conhecido o importante papel que desempenham as fructas como genero de alimentação do homem.

Todos os paizes as produzem, e em muitos delles existem classes da população, nas quaes as fructas representam um genero de primeira importancia para sua alimentação. Neste caso estão as maçãs e as peras, que, em quasi todos os paizes da Europa, mormente nos do sul, e mesmo em algumas regiões da America do Norte, constituem um dos principaes alimentos das classes referidas, devido, principalmente, á grande escala em que são produzidos e, por conseguinte, á facilidade ou commodidade no preço pelo qual são obtidas.

O mesmo papel que representam nesses paizes as maçãs, as peras e outras fructas, póde ser emprestado, com pequenas differenças, á banana, aqui na nossa capital.

Outros consumidores existem que, embora não se sirvam das fructas como alimento importante, usam-nas, não só para gozar de seu sabor, como devido á utilidade de que ellas se revestem na satisfação do regimen alimentar.

Em consequencia, pois, do grande consumo, que alcançavam nos mercados, quer quando produzidas no logar, quer quando importadas, muitos agricultores animaram-se a fazer das fructeiras uma cultura em larga escala e é assim que vemos hoje a grande importancia de que está se revestindo a fructicultura nos Estados Unidos, com a grande producção de fructas européas; na Jamaica, com a grande producção de bananas e abacaxis, e tambem na Republica Argentina, onde a fructicultura já é bastante praticada.

De que modo, porém, são consumidas as fructas?

Grande parte dellas é consumida em estado natural, outra parte em estado de fructas seccas e ainda uma terceira parte é aproveitada para diversas industrias.

O cultivo, em grande escala, das arvores fructiferas, tendo por fim unico o fornecimento de fructa fresca para o consumo, é um emprehendimento que tem dado logar a grandes difficuldades e varios estudos, visto o seu resultado economico depender de varias contingencias que se relacionam principalmente com a natureza da fructa.

Devido ao curto periodo em que se opera a maturação, o fructicultor é obrigado a se desfazer do seu producto por qualquer preço uma vez chegado esse periodo, para evitar a sua perda pelo apodrecimento.

Nisso consiste uma das principaes difficuldades dos fructicultores, e é para esse ponto que tem convergido toda a sua attenção.

Para a remoção dessa difficuldade seria bastante conseguir um meio de fazer cessar o amadurecimento das fructas, uma vez alcançado o grão de maturação em que ellas são mais apreciadas.

Essa interrupção no amadurecimento, porém, não deixa de ser uma operação impraticavel, visto ser a fructa um organismo vivo, e como tal estar sujeita a soffrer todo o cyclo que decorre desde a sua formação até o seu exgottamento final, papel esse que todo o ser vivo é obrigado a representar na natureza.

O que a experiencia tem mostrado ser perfeitamente praticavel é o retardamento nesse cyclo, o que tem sido alcançado por varios processos.

As vantagens trazidas pelo retardamento na maturação das fructas, isto é, pela sua conservação mais ou menos prolongada, são muitas, entre as quaes, são bem perceptiveis as seguintes: augmenta-se o periodo durante o qual ellas são dadas ao consumo, trazendo maior estabilidade nos preços e podem tambem os apreciadores gosar por mais tempo o seu uso;

a quantidade do producto avariado, que muito reduz o lucro do productor, é extraordinariamente diminuida;

a conservação attingindo a uma estação do anno em que as fructas conservadas não são produzidas, as mesmas alcançam um preço muito mais favoravel para o productor;

ha tambem maior facilidade para sua exportação.

De todos os processos de conservação das fructas, o mais recommendavel, hoje, é, indubitavelmente, o dos *frigorificos*, que basea-se na qualidade que tem a baixa temperatura em deter o desenvolvimento dos fermentos que provocam a decomposição das fructas.

Consiste esse processo em manter estas, durante um tempo mais ou menos longo, dentro de camaras frigorificas, cuja temperatura varia entre 1 a 5 gráos centigrados, e cujo ambiente é o mais secco possivel.

A sua applicação tem sido objecto de prolongados estudos e experiencias por parte do governo dos Estados Unidos da America do Norte, paiz que maior uso faz desse processo, por meio do qual já conseguiram exportar as fructas não só dos Estados productores para as regiões as mais afastadas do paiz, como tambem para o estrangeiro.

Antes de serem iniciadas as experiencias e os estudos, a conservação em frigorificos apresentava varios defeitos, que vão sendo removidos, ao passo que se lhes vão descobrindo as causas.

Entre esses defeitos, um dos mais notaveis era a perda que as fructas soffriam em suas qualidades, taes como aroma, sabor, aspecto, etc.

Feitos numerosos ensaios, verificou-se ser isso devido, principalmente, á temperatura a que ellas eram submettidas, a qual, em primeiro logar, devia ser constante, e em segundo logar, não devia ser a mesma para todas as fructas.

Chegou-se então a estabelecer uma tabella, na qual estão comprehendidas as temperaturas, ás quaes devem ser sujeitas as differentes classes de fructas, concluindo-se então que, de um modo geral, ella devia ser de 0 gráos centigrados para fructas de carne delicada, taes como peras, pecegos, ameixas, etc., e de cinco gráos centigrados para as de carne menos delicada, taes como maçãs, marmellos etc.

O principal ponto, porem, sobre o qual os americanos volveram sua attenção nessas experiencias está nas condições a preencher para que a conservação seja a mais prolongada possivel; dos resultados obtidos nesse sentido, lembramos os seguintes, que são dos mais importantes, e obtidos de ensaios feitos com maçãs e peras: quanto mais adiantado for o estado de maturação das fructas, tanto mais curto será o tempo durante o qual pódem ellas ser conservadas; é, pois, necessario leval-as aos frigorificos, quando a sua maturação está apenas começada, devendo, portanto, ser colhidas logo que o pedunculo se desprenda facilmente dos galhos, o que se dá quando essas fructas já alcançaram o seu completo desenvolvimento e já entraram no periodo da maturação.

As fructas devem ser recolhidas aos frigorificos immediatamente depois de colhidas. O espaço de algumas horas é o sufficiente para encurtar de alguns dias o tempo durante o qual as fructas pódem ser conservadas, principalmente quando reina grande calor. Esta exigencia, para a bôa conservação, parece, a principio, difficil de ser satisfeita, pois que, sendo os frigorificos apparelhos de montagem custosa, e portanto installados quasi que exclusivamente em centros commerciaes, como poderiam as fructas ser transportadas dos centros productores, sem que decorresse um periodo de tempo mais ou menos longo?

Essa difficuldade foi facilmente removida, com o emprego dos wagons frigorificos, construidos especialmente para o transporte de fructas frescas.

E' devido a esse aperfeiçoamento de transporte que os habitantes de qualquer ponto da Republica Norte-Americana pódem saborear uma fructa em tão perfeito estado como o póde um morador do centro productor de onde ella procede.

Assim como wagons frigorificos, existem hoje muitos transatlanticos com installações frigorificas, que teem auxiliado grandemente a exportação das fructas de diversos paizes; o seu emprego já está bastante generalizado e mesmo pelo porto de Santos, já nos chegam fructas estrangeiras trazidas em taes installações feitas a bordo, sendo parte das maçãs hoje vendidas no mercado de S. Paulo e trazidas de Nova York até o porto do Rio.

de Janeiro, em camaras frigorificas, e dahi remettidas para cá pela Estrada de Ferro Central do Brazil.

Uma outra condição importante para a boa conservação, consiste nos cuidados do acondicionamento. As experiencias demonstraram ser preferivel collocar as fructas em caixotes ou vasilhas de pequenas dimensões, para evitar grande accumulação e facilitar a expulsão do calor armazenado—collocando fructas em barricas e tambem em caixotes pequenos, verificou-se que as fructas das barricas se conservaram muito menos, principalmente as do meio.

O acondicionamento deve ser feito de preferencia uma só vez, e immediatamente depois da colheita, o que quer dizer que as fructas devem permanecer intactas e sempre na mesma vasilha, tanto para o transporte e permanencia no frigorifico como para o commercio.

Isso evita que as fructas sejam machucadas; para que haja menor probabilidade disso se dar, é recommendado envolvel-as em papel impermeavel, o que tambem as preserva da humidade exterior e impede o desenvolvimento e propagação de sporos fungoides, além de conservar melhor a sua côr natural.

Pelo que precede, vemos ser a conservação das fructas, por meio de frigorificos, uma pratica algo custosa, e, por conseguinte, applicavel unicamente a fructas de superior qualidade.

Não obstante, o seu emprego já é feito em tão grande escala, que; para se ter uma idéa, basta citar o seguinte: em Philadelphia, E. U. A. N., são conservadas annualmente, por esse processo, de 30.000 a 35.000 bushels (cerca de 11.000 a 13.000 hectols.) só de peras, numero este que em Nova York e Yersey City se eleva a 100.000 (36.500) para peras de verão e 60.000 (22.000 hectolitros) para peras tardias; para todo o paiz, calcula-se que a quantidade de peras guardadas annualmente em frigorificos já tem attingido a 300.000 bushels (110.000 hectolitros).

Observando todos os cuidados que as experiencias mostraram ser necessarios, conseguiu-se, na America do Norte, conservar, até março e abril, fructas que haviam sido colhidas em outubro do anno anterior.—*Oscar Lofgren.*

NOTICIARIO

Tribunal de contas—Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 27 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 506, de 20 do corrente, pagamento de 7:400$800 á Companhia Novo Lloyd Brazileiro, de transportes concedidos a immigrantes, nos mezes de setembro a dezembro do anno proximo passado.

N. 505, da mesma data, idem de 12:251$050 á mesma, idem, idem, nos mezes de abril a setembro do anno proximo passado.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

Ns. 628 e 698, de 17 e 23 do corrente, pagamento de 2:000$ a Antonio Candido de Carvalho, de uma collecção de artefactos indigenas cedidos ao Muzeu Nacional.

—Ministerio da Fazenda—Officios:

N. 111, da Imprensa Nacional, pagamento de 5:660$510 a E. Lambert, de fornecimentos áquella repartição, em janeiro ultimo.

N. 119, da mesma repartição, de 13 do corrente, idem de 38:741$900, ao mesmo, idem, idem.

Externato do Gymnasio Nacional— O resultado dos exames de preparatorios realizados a 25 do corrente foi o seguinte:

Francez — Houve sete inhabilitados. Um retirou-se.

Arithmetica e algebra. — Houve um inhabilitado.

Algebra — Houve um reprovado.

Geometria — Approvados: Lourival de Guilhobel, Alvaro Corrêa Bastos Junior e Servio Tullio Pereira do Lago, simplesmente.

Physica e chimica — Approvado com distincção: Arthur Joaquim Pamphiro e Octacilio Novaes da Silva. Houve tres inhabilitados.

Historia natural — Approvados: José Raphael de Azevedo Junior e Rodolpho de Azevedo Marques, plenamente; Alberto de Souza e Annibal Viriato de Azevedo, simplesmente. Houve um inhabilitado.

Geographia geral, especialmente do Brazil — Approvados: Isaac Paulo Carneiro e Cesar José Carneiro, plenamente; Mario Simonsen e Alberto Affonso Ponte, simplesmente. Houve dous inhabilitados.

A pesca das perolas em Ceylão—Desde que os hollandezes abandonaram, ha mais de cem annos, a ilha de Ceylão aos inglezes, a pesca das perolas na costa norte do golpho de Mannar, tem produzido para mais de um milhão esterlino.

De 1837 a 1855 não houve pesca. De 1855 a a 1891, a excepção de 1861 a 1872, houve uma pesca de dez em dez annos. O producto médio de cada pesca é de 34.000 libras.

O relatorio annual de 1898, acerca da condição dos bancos, assignala que, posto houvesse grande quantidade de ostras novas, nenhuma tinha ainda attingido completo desenvolvimento. O ultimo relatorio affirma que não havia razão para se recear a extincção e o desapparecimento das ostras de perolas. O governo, não obstante, recorreu a um pratico; o Sr. Hardman, que não só justificou a confiança com que foi honrado, segundo provam os resultados da pesca nesse anno, como fez ao mesmo tempo preciosas observações sobre a fauna maritima e sobre a vida das ostras de perolas. Procedeu no fundo do golpho de Mannar a um exame biologico completo e teve occasião de indicar os mais ricos bancos de ostras em pleno crescimento. Em vista do relatorio favoravel que apresentou, o governo resolveu fazer uma pesca de perolas em março de 1903, que durou 42 dias. Milhares de mergulhadores das diversas nações orientaes foram reunir-se aos mergulhadores singalezes.

Todas as manhãs, ao romper do dia, 120 a 200 barcos, tripolados por tres a cinco mil mergulhadores, partiam para os pontos da pesca. A maior profundidade a que chegam os mergulhadores é de 42 pés e conservam-se alli de 60 a 80 segundos. Um mergulhador habil póde apanhar de 15 a 30 ostras.

O resultado da pesca de 1903 foi além das previsões do governo, pois que elevou-se a 830.000 rupias. Vale a rupia um franco e 70.

Segundo declararam os mergulhadores, milhões de ostras novas enxamêam nos bancos; é, pois, favoravel perspectiva para a proxima pesca.

Entretanto, posto que essa pesca de 1903, bastante lucrativa fosse para o governo, para o mercado de perolas do mundo e para a industria das madreperolas foi de somenos importancia, visto como nenhuma perola distinguiu-se nem pela côr e nem pelo tamanho. Houve algumas, e bem poucas foram, que alcançaram o preço de 750 a 1.000 rupias. Não nos consta, que nenhuma houvesse de preço maior. A maior parte das ostras eram de riqueza média em perolas e quasi todas as perolas eram de tamanho minimo, não valendo mais de 30 rupias por quilate.

O resultado total da pesca póde ser avaliado em 1.200.000 rupias, pois que a parte do governo, que representa dous terços da totalidade, foi de 830.000 rupias.

Comparadas com as de Aden e do golpho Persico, são pequenas, de má côr e de qualidade inferior as ostras de perolas dessa ilha.

O leite de egua no tratamento da tuberculose — Sabe-se geralmente, que esse leite, no estado de coalhada, é altamente nutritivo e restaurador, com a condição de que o seu uso seja combinado com o tratamento ao ar livre e ao sol.

Affirmam muitos medicos que esse remedio, o *koumirs*, é dos mais efficazes contra a tuberculose.

Na Inglaterra, Sir William Broadbent fez por elle verdadeira cruzada, que teve por um dos primeiros resultados a creação de um estabelecimento especial. O Dr. G. L. Carrick, escossez, residente em S. Petersburgo e ex-interno do hospicio de tuberculosos de Brougton, comprou nos confins da Asia, na steppe vizinha de Orenburgo, duas mil e quinhentas geiras de terreno para transformal-as em sanatorium, a que deu o nome de Yanctoxka.

Para esse sanatorium vão os tisicos ricos da capital da Russia e que não estejam muito graves, porque a viagem de S. Petersburgo a Orenburgo é de trinta e seis horas, doze das quaes em vapor pelo Volga, e ainda é preciso percorrer de carro quarenta kilometros de Orenburgo a Yanctoxka.

Cada doente tem a sua casinha separada e todas as casinhas são feitas de madeira e espaçosas. Fazem o serviço domestico famulos Bachkirs, que são intelligentes, zelosos e honestos.

O tratamento diario é de seis garrafas de *koumirs*, em tres grãos de fermentação, de um dia, de dous dias, de tres dias. O leite fermentado durante tres dias contém grande percentagem de alcool e de acido lactico e só é dado em casos gravissimos.

Tambem é preparado o *koumirs* peptonizado e ha doentes que o bebem em seis garrafas por dia. Esse singular remedio é dado pela manhã e depois do meio dia; é expressamente prohibido tomal-o á noite.

Nesse sanatorium são tratados eguas, ovelhas e camellos, em manadas e rebanhos sufficientes. As ovelhas dão leite, que é util alternar com o *koumirs* e a lã de que se vestem os empregados. Os camellos servem á viação e aos transportes.

Os rebanhos vivem no steppe e as estrebarias e estabulos ficam abertos no verão. Os pastores e pegureiros estão sempre a cavallo, munidos de laço.

A temporada de tratamento vae de junho a agosto. Os doentes accedem ao sanatorium de todos os pontos da Russia e dizem que a percentagem das curas é enorme—95 %.

Collecção de anneis— Inaugurou-se ultimamente no Museu de Cluny, em Pariz, uma importante collecção de anneis legados ao Estado pelo barão Arthur de Rothschild.

Contém 120, em um valor de muitas centenas de mil francos.

Vêm-se alli anneis italianos da Renascença, com figurinhas maravilhosamente cinzeladas em metal precioso; anneis de marfim, em cujos engastes figuram pequeninos quadros com 50 personagens, tudo só visivel por meio de lente; anneis de materiaes venenosos,

relembrando os crimes dos Borgias; anneis do seculo XVIII, carregados de custosas pedras e cuja sumptuosidade recorda os alegres contos de fadas; finalmente, uma variedade riquissima de anneis de toda a natureza e de valores enormes.

Meticulosas precauções foram tomadas contra os ladrões que tentaram assaltar esses thesouros. Uma *vitrine* com todas as condições de um cofre forte, identica a que está installada no Louvre para os diamantes da corôa, recebe essa preciosissima collecção. A' menor tentativa de roubo, um apparelho automatico fará funccionar grandes campainhas electricas que estão collocadas nas casas dos guardas na noite, do chefe dos guardas, do porteiro e do director.

Immigração para a America do Norte — Durante o anno passado entraram nos Estados Unidos cerca de um milhão de immigrantes de diversas nacionalidades.

Desses eram italianos 152.777 e austriacos 132.736; sendo os demais em pequenas parcellas: russos, suecos, allemães, irlandezes, norueguezes, inglezes, asiaticos e de outras nacionalidades.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Washington* para Teneriffe, Barcelona e Genova, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o exterior até ás 2 e objectos par registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Amiral Duperré*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 51/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 6.

Pelo *Murupy*, para Bahia, Estancia e Aracajú, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Muquy*, para Victoria, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Amazonas*, para Maceió, Pernambuco, Ceará e Pará, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Campana*, para Londres e Havre, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 10.

Pelo *Tamar*, para Santos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Aotea*, para Teneriffe, Plymouth e Londres, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 9.

— Amanhã:

Pelo *Nile*, para os Estados do norte, Teneriffe e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo e para o exterior até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Aracaty*, para Pernambuco, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte dulo até ás 8 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Espirito Santo*, para Victoria, Guarapary e mais portos do norte até Manáos, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis até ás 2 1/2 horas da tarde.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 25 de fevereiro de 1905.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.	759.4	24.2	18.0	80	3.6	SE	0.1	CK	
4 h. m.	758.8	24.0	18.4	83	0.0	Nulla	0.1	CK	
7 h. m.	759.7	24.6	19.0	83	0.0	Nulla	0.4	K. C	
10 h. m.	760.1	26.3	19.4	76	2.0	NNE	0.5	C. CK. K	
1 h. t.	759.2	26.5	19.0	73	6.7	SE	1.0	C. CK. K	
4 h. t.	757.9	26.5	20.1	78	6.7	SE	1.0	C. CK. KN	
7 h. t.	758.3	26.5	20.8	81	3.4	SE	0.8	C. CK. KN	
10 h. t.	759.0	25.0	19.1	81	2.8	SE	0.1	CK	
Médias	759.05	25.45	19.23	79.4	3.1		0.5		

Temperatura: maxima, ás 11 1/2 h., 26°,9; minima, ás 6 h. 30 m., 23°,2.—Evaporação em 24 horas, 3,0.—Ozono: ás 7 h. m., 0; ás 7 h. n., 1.—Horas de insolação, 9 h. 52 m.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 26 de fevereiro de 1905.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.	758.7	24.4	19.5	86	1.9	NE	0.8	CK. KN	
4 h. m.	757.8	24.1	19.6	88	0.0	Nulla	0.9	CK. KN	
7 h. m.	758.5	24.0	19.0	86	1.8	NNW	0.8	CK. CK	
10 h. m.	758.9	26.6	18.3	71	1.7	NNW	0.2	C. CK	
1 h. t.	757.6	29.0	20.1	67	1.7	ESE	0.1	C. CK	
4 h. t.	756.1	28.1	21.6	77	10.0	SE	0.3	C. CK. SK	
7 h. t.	756.4	28.0	21.7	77	2.5	E	0.4	C. CK	
10 h. t.	757.3	27.1	20.5	77	0.0	Nulla	0.1	CK	
Médias	757.66	26.41	20.04	78.6	2.5		0.5		

Temperatura: maxima, á 12 h. 3/4, 29°,4; minima, ás 6 h. 3/4, 23°,4.— Evaporação em 24 horas, 2,7. — Ozono: ás 7 h. m., 0; ás 7 h. n., 0. — Horas de insolação, 10 h. 10 m.

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico e magnetico do dia 26 de fevereiro de 1905 (domingo).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)		Estado atmospherico	Meteóro	Nebulosidade		Observações feitas uma vez em 24 horas: Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima (á sombra)	Temperatura minima	Evaporação á sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar
		m/m	0	m/m	%							0	h	0	m/m	m/m	h
Central no morro de Santo Antonio	1 a..	758.94	23.9	20.12	91.0	NNE	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	2....	758.50	23.7	20.06	92.0	NNE	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	3....	758.32	23.5	19.82	92.0	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	4....	758.03	23.2	20.01	95.0	SSE	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	5....	758.11	23.1	20.07	95.0	ENE	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6....	758.27	23.6	19.76	91.0	NNE	3	Bom	Orvalho	KC.SK	9	—	—	—	—	—	—
	7....	758.95	24.7	19.84	96.0	N	2	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	—	8	—	—	—	—	—	—
	8....	759.34	25.5	20.38	82.0	N	3	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	—	4	—	—	—	—	—	—
	9....	759.51	26.6	20.20	78.0	N	1	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	K.CK	2	—	—	—	—	—	—
	10....	759.50	27.5	20.42	74.2	NNW	2	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	—	2	—	—	—	—	—	—
	11....	759.16	28.4	18.32	63.4	NNW	2	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	—	1	—	—	—	—	—	—
	12....	758.72	29.8	18.60	60.0	N	2	Claro	..	K	1	—	—	—	2.20	—	—
	13....	758.18	29.5	19.99	64.6	ESE	4	Claro	..	—	2	—	—	—	—	—	—
	14....	757.75	28.6	19.55	70.6	SSE	5	Claro	..	—	2	—	—	—	—	—	—
	15....	757.36	28.8	20.02	68.0	SSE	5	Claro	..	K.S	2	—	—	—	—	—	—
	16....	756.36	28.8	19.83	70.8	SSE	6	Claro	..	—	1	—	—	—	—	—	—
	17....	756.43	27.6	22.95	83.0	SSE	5	Claro	..	—	2	—	—	—	—	—	—
	18....	756.43	28.6	22.13	76.0	SSE	5	Claro	..	KC.CS.C.SC	9	—	—	—	—	—	—
	19....	756.30	28.0	22.70	80.0	SSE	3	Bom	Nevoeiro tenue	—	6	—	—	—	—	—	—
	20....	756.69	27.8	20.64	74.4	E	3	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	3	—	—	—	—	—	—
	21....	757.08	27.2	21.01	78.4	ESE	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	..	0	30.3	30.0	23.5	—	—	10.27
	22....	757.10	26.9	21.01	78.1	Calma	0	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	1	—	—	—	—	—	—
	23....	757.35	26.2	20.82	82.0	WNW	3	Bom	Nevoeiro tenue baixo	..	0	—	—	—	—	—	—
	24....	757.39	26.0	20.76	82.0	WNW	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

Resultados magneticos da Estação Central—Não houve observação por ser domingo—Capital Federal, 27 de fevereiro de 1905.
Observações meteorologicas simultaneas.—A 0h. m. de Greenwich ou 9 h. 07 m. a. m. do Rio.

Estações	Pressão ao nivel do mar	Temperatura á sombra	Tensão do vapor da agua	Humidade relativa	Nebulosidade	Estado atmospherico	Meteóro	Vento: Direcção	Vento: Força	Estado atmospherico da vespera	Temperatura maxima de hontem	Temperatura minima de hontem	Temperatura média de hontem	Chuva recolhida hontem
	m/m	0	m/m	%								0	0	m
Belém														
S. Luiz	—	—	—	—	Quasi limpo	Bom	Nev. tenue alto	NE	Muito fraco	Variavel	—	—	—	—
Parnahyba	—	—	—	—	Limpo	Bom	Nev. tenue	ENE	Regular	Claro	—	—	—	—
Fortaleza	762.59	29.6	22.32	72.8	Meio nublado	Muito bom	—	SSE	Fresco	Muito bom	31.4	26.2	28.80	—
Natal	—	—	—	—										—
Paraiba	—	—	—	—										—
Recife	763.48	28.4	19.52	69.0	Meio nublado	Bom	Nev. tenue alto	E	Regular	Incerto	29.8	24.0	26.90	—
Joazeiro	763.85	27.2	17.18	64.4	Nublado	Incerto	—	S	Muito fraco	Bom	33.4	18.8	26.10	—
Maceió	—	—	—	—	Meio nublado	Ameaçador	Nev. tenue baixo	E	Muito fresco	Pessimo	—	—	—	—
Aracajú	761.85	24.7	21.56	93.0	Nublado	Incerto	—	NE	Muito fraco	M. variavel	28.9	25.7	27.30	1.00
Ondina (Bahia)	763.50	29.4	23.30	76.2	Meio nublado	Muito claro	—	SE	Fraco	Muito bom	32.3	23.5	27.90	—
S. Salvador	761.18	29.1	20.85	69.0	Meio nublado	Bom	—	NE	Regular	Muito bom	30.6	24.5	27.55	2.00
Cuyabá	767.66	27.3	22.12	82.0	Meio nublado	Bom	—	N	Bafagem	Bom	31.4	25.5	28.45	—
Victoria	764.30	29.5	19.79	64.5	Limpo	Muito bom	—	NE	Aragem	Bom	31.2	20.8	26.00	—
Juiz de Fóra	766.13	25.0	17.81	76.0	Meio nublado	Muito bom	—	NW	Aragem	Muito bom	28.9	22.1	25.50	—
Capital	762.61	28.6	18.64	63.6	Limpo	Claro	—	WNW	Regular	Muito bom	30.0	23.5	26.75	—
S. Paulo	764.44	23.0	13.89	66.0	Meio nublado	Bom	—	NW	?	Bom	29.5	18.8	24.15	—
Santos	761.98	29.2	18.60	61.8	Quasi nublado	Bom	—	NNW	?	Bom	33.8	24.5	29.15	—
Paranaguá	760.50	25.8	22.69	92.0	Nublado	Sombrio	—	—	Calma	Bom	30.0	21.5	25.75	—
Curityba	763.86	21.9	15.53	82.0	Nublado	Incerto	Nev. tenue	WNW	Bafagem	Variavel	27.4	17.1	22.25	2.00
Assuncion (x)	760.80	23.0	19.01	91.0	Nublado	?	—	?	Regular	?	31.0	22.0	26.50	—
Posadas (x)	760.70	25.0	19.01	76.0	Meio nublado	?	—	N	Regular	?	34.0	?	?	—
Florianopolis	760.55	24.4	20.02	88.0	Nublado	Encoberto	Nev. tenue	—	Calma	Variavel	27.2	23.1	25.15	—
Corrientes (x)	758.90	25.0	19.65	83.0	Nublado	?	—	N	Regular	?	33.0	23.0	28.00	—
Itaqui	760.14	22.6	19.02	92.0	Nublado	Incerto	Nev. baixo	ENE	Bafagem	M. variavel	29.5	21.3	25.40	2.00
Porto Alegre	759.98	23.3	21.52	81.7	Nublado	Incerto	Nev. tenue baixo	E	Bafagem	Sombrio	30.0	23.5	26.75	—
Rio Grande	757.18	23.5	18.73	87.0	Nublado	Encoberto	Nev. baixo	W	Bafagem	Variavel	32.4	20.0	26.20	—
Cordoba (x)	760.00	26.0	17.20	69.0	Quasi limpo	?	—	N	Duro	?	33.0	19.0	26.00	—
Rozario (x)	758.40	23.0	19.01	91.0	Quasi limpo	?	—	—	Calma	?	36.0	22.0	29.00	—
Mendoza (x)	761.90	27.0	13.09	49.0	Quasi limpo	?	—	SW	Aragem	?	30.0	16.0	23.00	—
Buenos Aires (x)	756.00	26.0	19.04	76.0	Nublado	?	—	NW	Aragem	?	28.0	21.0	24.50	—
Montevidéo	761.50	17.8	10.58	69.7	Quasi nublado	Máo	Chuva forte	SE	Muito duro	Pessimo	26.7	16.2	21.45	12.00

Nota ao meio-dia — Na Capital o tempo se conservará bom.— Em Santos relampejou a W hontem á tarde.
No Itaqui houve forte trovoada e chuva copiosa do NW hontem á tarde, soprando vento fresco desse quadrante relampejou depois de 8 h. p. ás 9 h. p.

As observações com este signal (x) são de hontem.— AVISO — As notas de previsão do tempo são válidas durante as 24 horas seguintes, a contar da hora indicada no mappa. —Até ás h. e m. p. não se recebeu mais telegramma algum.

Obituario— Sepultaram-se, no dia 23 de fevereiro de 1905, 40 pessoas, sendo:

Nacionaes	29
Estrangeiros	10
	39
Do sexo masculino	25
Do sexo feminino	14
	39
Maiores de 12 annos	26
Menores de 12 annos	13
	39
Indigentes	11

No dia 24, 39 pessoas, sendo:

Nacionaes	27
Estrangeiros	12
	39
Do sexo masculino	23
Do sexo feminino	16
	39
Maiores de 12 annos	24
Menores de 12 annos	15
	39
Indigentes	2

No dia 25, 39 pessoas, sendo:

Nacionaes	[illegible]
Estrangeiros	6
	40
Do sexo masculino	19
Do sexo feminino	21
	40
Maiores de 12 annos	15
Menores de 12 annos	25
	40
Indigentes	20

No dia 26, 42 pessoas, sendo:

Nacionaes	
Estrangeiros	
	42
Do sexo masculino	27
Do sexo feminino	15
	42
Maiores de 12 annos	34
Menores de 12 annos	8
	42
Indigentes	10

Santa Casa da Misericordia —O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Soccorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi, no dia 24 do corrente, o seguinte:

	Nacionaes	Estrangs.	Total
Existiam	850	562	1.412
Entraram	23	15	38
Sahiram	21	26	41
Falleceram	9	2	11
Existem	843	557	1.398

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 785 consultantes para os quaes se aviaram 838 receitas.

Fizeram-se 32 extracções de dentes.

— E no dia 25:

	Nacionaes	Estrangs.	Total
Existiam	843	555	1.398
Entraram	31	18	49
Sahiram	16	15	31
Falleceram	9	1	10
Existem	849	557	1.406

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 587 consultantes para os quaes, se aviaram 648 receitas.

Fizeram-se quatro obturações de dentes.

— No dia 26:

	Nacionaes	Estrangs.	Total
Existiam	849	557	1.406
Entraram	23	6	29
Sahiram	13	12	25
Falleceram	6	4	10
Existem	852	548	1.400

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 313 consultantes, para os quaes se aviaram 338 receitas.

Fizeram-se 55 extracções de dentes.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 25 de fevereiro de 1905		5.823:969$848
Idem do dia 27:		
Em papel	239:919$795	
Em ouro	84:034$874	323:954$669
		6.147:924$517
Em igual periodo de 1904		5.544:377$485

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 27 de fevereiro de 1905

Interior		25:663$806
Consumo:		
Fumo	6:553$000	
Bebidas	3:573$400	
Calçado	2:050$000	
Perfumarias	544$300	
Especialidades pharmaceuticas	698$600	
Vinagre	141$600	
Conservas	1:000$000	
Chapéos	2:850$000	
Tecidos	4:782$500	
Phosphoros	100$000	
Registro	4:170$000	26:462$500
Extraordinaria		168:210$002
Deposito		108$000
Renda com applicação especial		11:016$364
		231:460$672
Renda dos dias 1 a 25 de fevereiro de 1905		2.407:392$975
		2.638:853$647
Em igual periodo de 1904		1.810:549$282
Differença para mais		828:304$365

EDITAES E AVISOS

Policia do Districto Federal

O Dr. Julio Augusto de Luna Freire, 2º delegado auxiliar nesta Capital Federal, etc.:

Faz saber que, nos tres dias de carnaval as sociedades, grupos e cordões carnavalescos deverão observar em seus itinerarios as designações de *mão e contra-mão* das ruas abaixo, de modo a evitar encontros e embaraços na passagem dos respectivos prestitos.

Assim são consideradas subidas as seguintes ruas: General Camara e do Hospicio, da rua Primeiro de Março á praça da Republica; rua do Ouvidor, da rua Primeiro de Março á praça Coronel Tamarindo; rua do Theatro, da praça Coronel Tamarindo á praça Tiradentes; rua da Assembléa, da de Primeiro de Março ao largo da Carioca; rua da Carioca, do largo da Carioca á praça Tiradentes; rua Visconde do Rio Branco, da praça Tiradentes á praça da Republica; rua da Uruguayana, da rua da Prainha ao largo da Sé, do largo da Carioca ao largo da Sé; rua Gonçalves Dias, da rua do Rosario ao largo da Carioca; rua da Quitanda, da rua de S. Bento á de São José.

Descida:

S. Pedro e Alfandega, da praça da Republica á Primeiro de Março; Sete de Setembro, da praça Tiradentes á Primeiro de Março; rua da Constituição, da praça da Republica á praça Tiradentes; rua dos Ourives, da de S. José ao largo de Santa Rita.

Outrosim, as que demandarem da praça Tiradentes a rua Visconde do Rio Branco, devem passar pela frente do Derby e Theatro de São José e as que demandarem a mesma praça Tiradentes e quizerem tomar a rua Sete de Setembro, devem passar pela frente da Secretaria da Justiça.

Pela rua do Espirito Santo só devem transitar as que vierem da rua do Senado.

As determinações do presente edital deverão ser estrictamente observadas, sob pena de ser immediatamente cassada a licença dos infractores e impedido o transito de seus prestitos.

E para constar mandei passar o presente, que assigno, e será publicado diariamente pela imprensa.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1905. E eu, Numa de Azevedo Vieira, subscrevi. — *Julio A. de Luna Freire.*

Policia do Districto Federal

Achando-se em inteiro vigor a postura municipal de 30 de janeiro de 1891 que prohibe o jogo de entrudo, faço publico, para conhecimento dos interessados que será a mesma estrictamente observada durante o carnaval do corrente anno, para o que já foram expedidas por esta chefia as necessarias instrucções.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 27 de fevereiro de 1905.—O chefe de policia, *A. A. Cardoso de Castro.*

Policia do Districto Federal

O Dr. João Baptista de Campos Tourinho, 1º delegado auxiliar da Policia do Districto Federal, faz publico, para conhecimento dos interessados, que se acham impedidas ao transito de vehiculos as seguintes ruas:

A do Hospicio, que é subida, da esquina da rua dos Ourives á esquina da rua da Uruguayana e da esquina da Avenida Passos até a praça da Republica.

A do Areal, que é de descida, em toda a sua extensão.

A de Frei caneca, que é de subida, em frente á rua do Riachuelo.

A Sete de Setembro, que é de descida, da esquina da rua da Quitanda á esquina da rua do Carmo.

A da Misericordia, da esquina da praça Quinze de Novembro á esquina da rua de S. José.

A do Catteto, do largo da Gloria á esquina da rua Pedro Americo.

A do Rosario, que é de descida, da esquina da Avenida Central até a rua da Quitanda.

A do General Camara, que é de subida, desde a rua da Quitanda até a rua dos Ourives.

A de S. Bento, em toda a sua extensão.

A dos Benedictinos, da rua Municipal á do Visconde de Inhauma.

A Municipal, da rua dos Benedictinos para a rua de S. Bento.

A do Conselheiro Saraiva, da rua Primeiro de Março para a da Candelaria.

A praça da Republica em frente ao edificio do Senado e em frente á Prefeitura.

Primeira Delegacia Auxiliar de Policia, 27 de fevereiro de 1905.—*J. B. de Campos Tourinho.*

Externato do Gymnasio Nacional

De ordem do Sr. director faço publico, para conhecimento dos interessados que, desta data até ao dia 28 do corrente, ha inscripções para exames de portuguez e arithmetica para os candidatos que desejarem habilitar-se ao concurso para provimento dos logares de escrivão.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 22 de fevereiro de 1905.— *Paulo Tavares*, secretario.

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE PREPARATORIOS

Quarta-feira, 1 de março proximo, ás 11 horas, serão chamados neste Externato, á rua Marechal Floriano, os seguintes candidatos:

Portuguez

(2ª chamada)

1 Carlos Viveiros Costa Luna.
2 Euclides da Costa Soares.
3 Paulo Wellisch.
4 Alfredo Bittencourt.
5 Oldemar Pinto Ferreira Morado.
6 Jayme Marques de Oliveira.
7 Paulo Luiz Martins Ribeiro.
8 Herbert de Aguiar Romêro.
9 Aristophanes Leite da Costa.

Inglez

(Cursos das escolas Polytechnica, de Medicina e de Direito)

1 Olympio de Andrade Lemos.
2 Alcino Francisco Brum d'Avila.
3 Cicero Tristão.
4 Alfredo Bressane de Lima.
5 Manoel Rodrigues Leite e Oiticica.
6 Dario Palmeira.
7 Arminio Carlos da Silva.
8 Alvaro da Silva Vieira.
9 Juvenal Meirelles de Mesquita.
10 Carlos José Coelho.
11 Antonio de Padua da Cunha Vasconcellos.
12 Oscar Paulo de Oliveira.

Historia geral (especialmente do Brazil)

(Curso de medicina)

1 Leoncio da Silva Pereira.
2 Joaquim Pinheiro Almozara.
3 Carlos Cordovil da Silveira.
4 Alvaro Cordovil da Silveira.
5 Marcos Candido Martins.
6 Henrique Quintiliano de Castro e Silva.
7 Arthur Herdi de Oliveira.
8 Elyseu Guilherme da Silva Junior.
9 Zacharias José de Araujo.

Geometria e trigonometria

1 Mario Ferraz Pereira da Cunha.
2 Mario Luiz Monteiro da Silveira.
3 John Nicholson Taves.
4 João Lopes Leite Bastos Junior.
5 Lino de Alvarenga Thomaz.
6 Abner Carlos Mourão.
7 João Gualberto de Souza Sobrinho.
8 Acacio Araujo de Souza Pinto.
9 Mario Pereira de Lucena.

Francez

(Curso de direito)

1 Pedro Ignacio Py Junior.
2 Genserico Aragão de Souza Pinto.
3 José Donadio Blois Junior.
4 Affonso Dutra Nicacio.
5. Manoel Airosa.
6. Hamilcar Zeferino Barroso.
7. João de Deus Faustino da Silva.
8. Francisco Pinheiro Almozára.
9. João Bittencourt.
10. Antonio Pinto dos Santos.
11. Joaquim Nunes Machado.
12. Oscar Arthur de Almeida e Souza.

Arithmetica

(Cursos das escolas Militar e Naval)

1. Alexandre José Lopes.
2. Octavio da Cunha Bastos.
3. Sylvio Pellico Vianna.
4. Alarico Airosa.
5. Roberto Cardoso.
6. Jayme Cardoso.
7. Waldemar de Pinna.
8. Bernardino Candido de Carvalho.
9. Jorge do Nascimento Silva.

Elementos de physica e chimica

(Cursos das escolas Militar, de Belles-Artes e Pharmacia

1. Edgard de Souza Chermont.
2. Claudionor Valle de Oliveira.
3. Raul Lessa de Saldanha da Gama.
4. Antonio Carneiro Pinto.
5. José Alexandre Alvaro Velloso de Castro.
6. Luiz José Ferreira Gedeão Junior.
7. Targinio da Cunha Pitta.
8. Orlando Alves.
9. Antonio Marques Pinheiro.

Elementos de historia natural

(Curso de Pharmacia)

1 Carlos Manoel de Oliveira.
2 Djalma Pinheiro Chagas.
3 Arnaldo da Cunha Ferreira.
4 José Luna de Abreu.
5 Gastão Marques de Carvalho Oliveira.
6 Joaquim Pinto Nunes Cintra.
7 Dolores Zavataro.
8 Alexandre Moreira Rega.
9 Lucas Itagibá Cortez de Moura.

Geographia geral (especialmente do Brazil)

(Curso de Direito)

1 Felix Furtado de Mendonça.
2 Leonardo da Costa Junior.
9 Thomaz da Silva Freire.
4 Murillo Freire Fontainha.
5 Luiz de Souza Vaz.
6 João Gabriel Costa.
7 Elzeario Vieira Nunes.
8 Julio Augusto Diniz Junqueira.
9 José Ferreira Tavares.

Os examinandos de arithmetica e trigonometria devem trazer taboas de logarithmos.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 27 de fevereiro de 1905.— *Paulo Tavares*, secretario.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua José Bonifacio n. 34.
Rua José dos Reis n. 49.
Rua Vinte e Quatro de Maio n. 85.
Rua de João Rodrigues ns. 1 a 18 (Avenida).

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1905.—Pelo secretario, *M. Pragana*, 1º official.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para os devidos effeitos, que, a partir desta data, nenhuma fossa, ou sumidouro, poderá ser construida nas zonas desprovidas de rede de esgotos, sem prévia autorização das delegacias de saude, que, de accordo com o art. 126 do regulamento sanitario vigente, fornecerão o plano adoptado por esta directoria geral para taes construcções.

Declaro, outrosim, de ordem do mesmo Sr. Dr. director geral, que fica prorogado, por 90 dias, o prazo para habitabilidade dos predios recem construidos, que ainda não tiverem adoptado a installação indicada por esta directoria geral, para purificação das aguas de esgoto.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 17 de fevereiro de 1905.—Pelo secretario, *Olympio de Niemeyer*, chefe de secção.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua da Candelaria n. 50.
Rua Barão de S. Felix n. 125.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 18 de fevereiro de 1905.—Pelo secretario, *Olympio de Niemeyer*, chefe de secção.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria geral, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua do Ouvidor n. 25 B.
Rua de S. Pedro n. 318.
Rua do Mercado ns. 5 e 8.
Rua da Uruguayana n. 166.
Rua General Camara ns. 176 e 159.
Rua do Hospicio ns. 225 e 229.
Rua Marechal Floriano ns. 84, 175 e 201.
Rua Theophilo Ottoni ns. 94, 44 e 104.
Rua da Constituição n. 43.
Rua da Candelaria n. 15.
Rua Capitulino n. 8.
Rua Mauá n. 4 B.
Rua do Engenho Novo n. 3 B.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 19 de fevereiro de 1905.—Pelo secretario, *Olympio de Niemeyer*, chefe de secção.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores dos predios abaixo mencionados a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei.

Rua José de Alencar n. 3.
Rua Lavradio n. 35.
Rua Visconde do Rio Branco ns. 26 (loja) e 26 (sobrado).
Rua do Paraizo n. 11 (casinhas ns. XVII e XVIII).
Rua do Engenho Novo ns. 3 A, 3 D, 3 E, 3 F e 3 G.
Rua Augusta n. 7.
Rua Barão Bom Retiro n. 29 (fundos).

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1905.—Pelo secretario, *Olympio de Niemeyer*, chefe de secção.

CONCURSO DE INSPECTOR SANITARIO

De ordem do Sr. Dr. director geral de saude publica, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, durante oito dias, a contar desta data, ficará aberta nesta secretaria, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, a inscripção para o concurso para preenchimento de uma vaga de inspector sanitario.

De accordo com as disposições approvadas pelo Exm. Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, em 11 de março do anno passado, o concurso versará sobre hygiene geral, bacteriologia e chimica applicada á hygiene, pathologia tropical e legislação sanitaria.

Os concurrentes deverão indicar em seus requerimentos o livro e folha em que está registrado o respectivo diploma nesta directoria geral.

A inscripção encerrar-se-ha no dia 2 de março proximo, ás 2 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 23 de fevereiro de 1905.—Pelo secretario, o chefe de secção *Olympio de Niemeyer*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua Guimarães n. 2 A.
Rua Visconde de Nitheroy n. 14 (2 barracões dos fundos).
Rua Vinte Quatro de Maio n. 20 B.
Rua Costa Lobo n. 19 A.
Estrada da Freguezia, sem numero (Inhaúma).
Rua Visconde de Nitheroy (fundos) n. 14, barracão ultimo e barracão do centro.
Rua João Rodrigues, fronteiro á avenida, ns. 1 a 18.
Rua Quatro de Novembro n. 11 (Parada do Ramos).

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1905,—Pelo secretario, *Olympio de Niemeyer*, chefe de secção.

Directoria Geral de Saude Publica

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer, nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas ou, findo este prazo, se verem processar, de accôrdo com o regulamento sanitario em vigor:

Pela 7ª Delegacia de Saude:

Raul Machado, residente á rua do Mercado n. 19, multado em 200$, por ter deixado de, no prazo que lhe foi dado, cumprir a intimação que lhe foi feita para melhoramentos na estalagem da rua S. Christovão n. 73, infringindo assim o § 1º do art. 98 do regulamento sanitario em vigor;

Francisca Barbosa Gomes, residente á rua Estacio de Sá n. 40, multada em 100$, por ter deixado de cumprir, dentro do prazo que lhe foi dado, a intimação que recebeu para melhoramentos de seu predio á rua Machado Coelho n. 73, infringindo assim o referido § 1º do art. 98 do mesmo regulamento sanitario.

Raphael Ferreira da Silva, residente á rua S. Luiz n. 11, multado em 200$, por ter deixado de cumprir, dentro não só do prazo que primitivamente lhe foi dado, como tambem do que lhe foi concedido em prorogação, á intimação para melhoramentos no predio á rua S. Luiz n. 11, infringindo assim o mesmo paragrapho e artigo do regulamento sanitario;

Antonio José Gonçalves, residente á rua rua Senhor dos Passos n. 27, multado em 200$, por ter alugado, sem cumprir a intimação que lhe foi feita, o predio da rua S. Christovão n. 253, infringindo assim os referidos paragrapho e artigo do regulamento sanitario.

—Pela 9ª Delegacia:

Mosteiro de S. Bento, multado em 200$, por ter deixado de cumprir, nos prazos determinados, as intimações ns. 14.195, 14.196, 14.197 e 14.198, para melhoramentos em seus predios, á rua D. Anna Nery ns. 37, 39, 41 e 43, infringindo assim os citados paragrapho e artigo do regulamento sanitario.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 28 de fevereiro de 1905.—Pelo secretario, *Olympio de Niemeyer* chefe de secção.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

AFORAMENTO DE TERRENOS ACCRESCIDOS CORRESPONDENTES AOS DE MARINHAS SITOS NA PONTA DA AREA, EM NITHEROY, AFORADOS Á FIRMA C. H. WALKER & COMP., LIMITED

Por esta directoria se declara que, tendo C. H. Walker & Comp., Limited, requerido o aforamento dos terrenos acima referidos, de conformidade com as plantas apresentadas, são convidados todos os interessados no mesmo aforamento a vir apresentar, nesta directoria, as reclamações que tiverem a fazer, devidamente documentadas, dentro do prazo de 30 dias, findo o qual não se attenderá a reclamação alguma.

Directoria das Rendas Publicas, 25 de fevereiro de 1905.— *Antonio F. Cardoso de Menezes*, director interino.

Caixa de Amortização

De ordem do Sr. inspector, faço publico que, tendo se extraviado os titulos das tres apolices da divida publica do valor nominal de 500$, juro annual de 5 % (antigo 6 %), papel, de ns. 6.174 a 6.176, emittidas em 1877, e averbadas em nome de Gabriel Antonio da Silva Oliveira, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 17 de fevereiro de 1905. — O 4º escripturario, *Emilio da Silva Guimarães*.

Inspectoria de Seguros

De ordem do Sr. Dr. inspector de seguros, faço sciente, para conhecimento dos interessados, que, em cumprimento das disposições dos arts. 2º, n. III, e 9º do regulamento que baixou com o decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903, todas as sociedades de seguros de vida, de seguros terrestres e maritimos, nacionaes ou estrangeiras, quer operem sob a fórma anonyma, quer sob o regimen de mutualidade, devem, sob as penas dos arts. 66 e 67, fornecer á Inspectoria de Seguros, dentro dos primeiros sessenta dias seguintes ao semestre a findar em 31 de dezembro corrente, a relação dos seguros effectuados durante o corrente semestre, com os numeros das apolices emittidas, ou dos recibos de renovação, o capital segurado e o respectivo premio, tambem a dos sinistros pagos, das commissões e mais despezas.

Inspectoria de Seguros, 10 de dezembro de 1904.—O escripturario auxiliar, *João Vieira de Segadas Vianna*.

Commissariado Geral da Armada

CONCURRENCIA

Grupo 18 — Louçaria, artigos de mesa e cosinha

De ordem do Sr. vice-almirante graduado, chefe do Commissariado Geral da Armada, faço publico, que, em cumprimento ao aviso do Ministerio da Marinha n. 1.686, de 28 de setembro de 1904, serão recebidas e abertas propostas, em concurrencia do conselho economico, a realizar-se em 4 de março do corrente anno, ás 12 horas da manhã, para o fornecimento dos artigos do grupo acima, durante o anno de 1905.

Os Srs. proponentes deverão observar as condições constantes dos editaes publicados no *Diario Official* de 1 e 5 de outubro de 1904.

Para sciencia dos interessados se declara que a inscripção de concurrentes ficará encerrada em 3 de março, ás 2 horas da tarde.

Para mais informações poderão os interessados se entender com o secretario, diariamente, no Commissariado Geral da Armada, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde.

Commissariado Geral da Armada, 23 de fevereiro de 1905.— O secretario, *Pedro Nunes Corrêa de Sá.* (.

Repartição Geral dos Telegraphos

De ordem do Sr. director geral convido os Srs. assignantes do serviço telephonico a virem satisfazer as suas contribuições na thesouraria desta repartição, de conformidade com o art. 268 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1905.— *Euclides Barroso*, vice-director. (.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE TESOURAS PARA AS NOVAS COBERTAS PROJECTADAS PARA AS ESTAÇÕES DE SUBURBIOS

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 28 do proximo mez de fevereiro, na intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento de tesouras para as novas cobertas projectadas para as estações de suburbios, de accôrdo com as especificações e desenhos, á disposição dos concurrentes na mesma intendencia, para serem examinados.

A concurrencia versará sobre a idoneidade do proponente e do fabricante, preços em libras esterlinas ou em réis e prazo para a entrega a bordo neste porto, no primeiro caso, ou na intendencia, no segundo.

Os concurrentes deverão comparecer na dita intendencia, no dia e hora acima indicados com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir, em separado, no acto da entreza da proposta, o recibo da caução de 1:000$, préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, e bem assim a prova de estar o proponente quite com a Fazenda Municipal quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença para o exercicio do negocio, profissão e industria.

Os concurrentes declararão acceitar as instrucções para o serviço de concurrencias.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 22 de dezembro de 1904.— O secretario, *Manuel Fernandes Figueira.* (.

EDITAES

Segunda Vara Commercial

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes José Moraes e José Medina de Freitas Leal, individualmante, e da firma, de que fazem parte Moraes & Leal, estabelecida á rua da Saude n. 184 A, e de citação aos fallidos, na fórma abaixo

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz de direito da 2ª Vara do Commercio do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Camacho, Guibaud & Comp., devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legaes, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Moraes & Leal, e dos seus socios José Moraes e José Medina de Freitas Leal, individualmente, estabelecidos á rua da Saude n. 184 A por sentença deste juizo, desta data, ás 12 horas da manhã, fixando o seu termo para os effeitos legaes de 1 de janeiro de 1905 ficando o dito negociante citado, pelo presente para, no prazo de 24 horas, que, correrão em cartorio do escrivão que este subscreve, vir assignar termo de presença a todos os actos do processo, apresentar a lista dos seus dez maiores credores, sob pena de prisão por 30 dias; § 2º, tudo nos termos dos arts. 15 e 16, § 2º, da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902 e 47, § 1º, do regulamento n. 4.855, de 2 de junho de 1903. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 27 de fevereiro de 1905. E eu, Antonio Lopes Domingues, escrivão, o subscrevi.—*Julio de Barros Raja Gabaglia.*

Terceira Vara Commercial

De publicação da declaração da fallencia dos negociantes C. Peçanha & Comp., estabelecidos á rua Larga de S. Joaquim n. 114

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz pretor, servindo no impedimento legal do Dr. Nestor Meira, juiz de direito da 3ª Vara Commercial do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem, que a requerimento de C. Peçanha & Comp., devidamente instruido na fórma da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902 e depois das necessarias delig[illegible] foi por sentença deste juizo, decretada fallencia dos mesmos negociantes, fixando o seu termo para os effeitos legaes de 18 de janeiro de 1905, ficando outrosim intimados para dentro do prazo de 24 horas apresentar a relação dos seus 10 maiores credores, sob pena de prisão. Pelo presente faço publico a fallencia do referido negociante. Para constar passou-se este e mais quatro de igual teor que serão publicados e affixados na fórma da lei pelo porteiro dos auditorios que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 23 de fevereiro de 1905. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o escrevi. — *Torquato Baptista de Figueiredo.*

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	13 51/64	13 43/61
» Pariz.....	691	701
» Hamburgo.....	853	861
» Italia.....	—	709
» Portugal.....	—	363
» Nova-York....	—	3$615
Libra esterlina, em moeda.....		17$726
Ouro nacional, em vales, por 1$000		1$965

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, miudas	990$000
Ditas idem idem de 5 %, de 1:000$	995$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1895, port.....	986$000
Ditas idem idem de 1895, nom...	993$000
Ditas idem idem de 1897, nom...	1:016$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1896, port.....	195$000
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000$, 5 %, nom.....	795$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100$, 4 %, port.....	58$500
Comp. Sal e Navegação.....	14$000
Dita Estrada de Ferro Minas de S. Jeronymo.....	18$500
Dita Seguros Integridade, c/25 %	40$000
Dita Ferro Carril de S. Christovão.....	159$000
Dita Ferro Carril do Jardim Botanico.....	227$000
Debs. da Comp. Força e Luz de Campos.....	82$000

Secretaria da Camara Syndical, 27 de fevereiro de 1905.— *José Claudio da Silva*, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DE 25 DE FEVEREIRO DE 1905

Algodão, em rama, Sergipe, Dores, 8$200 por 10 kilos.

Algodão em rama, da Parahyba, 1ª sorte, 8$100 por 10 kilos.

Assucar mascavo, de Sergipe, 235 a 260 réis por kilo.

Dito mascavinho de Sergipe, 280 réis por kilo.

Dito mascavinho, de Pernambuco, 325 a 350 réis por kilo.

Café, 8$550 a 8$600 por arroba.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1905. —*João Severino da Silva*, presidente. — *Sebastião S. da Rocha*, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Nacional Manufactora de Fumos

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DOS ACCIONISTAS, REALIZADA NO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 1905, A' 1 HORA DA TARDE

No dia 25 de fevereiro de 1905, á 1 hora da tarde, no escriptorio central da mesma companhia, sito á rua Gonçalves Dias n. 40, presentes e inscriptos no livro de presença accionistas em numero legal para esta assembléa, de accordo com os estatutos, o accionista Sr. conselheiro Angelo Thomaz do Amaral declarou aberta a sessão e pediu aos Srs. accionistas presentes a acclamação de seu presidente para dirigir os trabalhos desta assembléa.

Por indicação do Sr. accionista Henrique Gonçalves Pecego foi acclamado o Dr. Nicanor Nascimento, que convidou para secretarios os Srs. Benedicto da Silva Carmo e José Liberato dos Santos.

Procedendo-se em seguida á leitura da acta da sessão anterior, foi ella sem contestação approvada. O accionista Sr. conselheiro Angelo Thomaz do Amaral apresentou e leu á assembléa a seguinte exposição:

Srs. accionistas—O Sr. Dr. Luiz Raphael Vieira Souto retirou-se, no dia primeiro do corrente mez, da directoria « por não lhe deixar o cargo que exerce nas Obras do Porto o tempo preciso para administrar com zelo os interesses da companhia ». Por indicação sua substituiu-o o Sr. Dr. Oscar Varady, que, entrando em exercicio no dia 4, logo, a 10, o deixou, allegando « ser reclamado por outro serviço » e ficando em seu logar desde o dia 11, a convite meu, o distincto Sr. Manoel José Amoroso Lima, membro do conselho fiscal, que me tem acompanhado assiduamente.

Demittiram-se de membros do mesmo conselho os Srs. commendador Carlos Auto-

nio de Araujo e Silva e Dr. Alfredo Camillo Valdetaro, que tão bons serviços prestaram á companhia.

Tendes, pois, de preencher estas vagas e de eleger uma nova directoria porque o Sr. Amoroso Lima serve interinamente e eu dou por finda a minha missão.

Do balanço fechado em 31 de dezembro de 1904 vereis a situação da companhia, que não tem soffrido alteração no corrente anno.

Em seguida o Sr. presidente convidou os accionistas presentes para procederem á eleição da nova directoria, conselho fiscal e supplentes. Recolheram-se nessa occasião 13 cedulas, representando um total de 1.737 acções, cuja votação, depois de cuidadosamente apurada, deu o seguinte resultado:

Para directores — Dr. Lourenço de Salusse Lussac, 1.737 votos; João Baptista Rosa, idem.

Para o conselho fiscal — Commendador Carlos de Araujo Silva, 1.737 votos; commendador João Lima, idem, e Benedicto da Silva Carmo, idem.

Para supplentes — Henrique Gonçalves Pecego, 1.737 votos; Dr. Nicanor Nascimento, idem, e Ignacio Areal, idem.

Terminada a apuração, o Sr. presidente proclamou directores, membros do conselho fiscal e supplentes os accionistas acima especificados, que logo foram empossados em seus cargos pelo mesmo Sr. presidente.

Tomando a palavra, o Sr. conselheiro Angelo Thomaz do Amaral fez a exposição do estado da companhia e declarou que entregava o saldo da caixa á nova directoria, na importancia de 7:753$, bem como os livros e mais bens existentes no escriptorio da companhia.

O Sr. presidente, Dr. Nicanor Nascimento, declarou que a nova directoria tomaria conhecimento, opportunamente, do estado da companhia, para serem ou não approvadas as contas pela futura assembléa geral de tomada de contas.

Respondendo, o conselheiro Angelo Thomaz do Amaral declarou estar prompto a dar todos os esclarecimentos precisos.

O Sr. accionista Henrique Gonçalves Pecego, tomando a palavra, pediu que se nomeasse uma commissão para verificar os documentos entregues á nova directoria, bem como o seu *stock* e tudo quanto fosse relativo á gestão passada.

Opinou o Sr. conselheiro Angelo Thomaz do Amaral ser inopportuna a nomeação desta commissão.

O Sr. Benedicto da Silva Carmo, tomando a palavra, declarou que a nova directoria por intermedio do seu conselho fiscal poderia preencher os fins da commissão indicada pelo Sr. Henrique Gonçalves Pecego. Como impugnasse, novamente, o Sr. conselheiro Angelo Thomaz do Amaral esse alvitre, o Sr. presidente esclareceu a intenção do Sr. Henrique Gonçalves Pecego, que nada tinha de offensiva á administração, e sujeitou á votação o requerimento do accionista Henrique Gonçalves Pecego, que foi approvado unanimemente.

Em seguida o Sr. presidente propoz para a commissão do exame das contas, escripturação e gestão da passada directoria os Srs. Henrique Gonçalves Pecego e Benedicto da Silva Carmo, o que foi tambem unanimemente approvado.

Não havendo nada mais a tratar, o Sr. presidente levantou a sessão para ser lavrada a competente acta, e por proposta do Sr. conselheiro Angelo Thomaz do Amaral, acceita unanimemente, ficou a mesa autorizada a assignar a presente acta. — Dr. *Nicanor Nascimento*, presidente. — *Benedicto da Silva Carmo*, 1º secretario. — *José Liberato dos Santos*, 2º secretario.

Companhia Manufactora de Chapéos de Palha

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL DE INSTALLAÇÃO

Aos 15 dias do mez de fevereiro de 1905, reunidos na sala do predio da rua da Quitanda n. 100, sobrado, os Srs. Izidoro E. Kohn, Dr. Thomaz Delfino dos Santos, coronel Leite Ribeiro, Guilherme Maxwel Bastos, Francisco Campos Junior, Dr. João Paulo Ferreira Dias, Domingos Oliveira Santos Filho e Justino dos Santos Capella, constituindo numero legal, resolveram organizar uma sociedade anonyma sob a denominação de Companhia Manufactora de Chapéos de Palha, com o capital de 100:000$. Para esse fim se constituiam em assembléa e acclamavam presidente o Sr. Dr. Thomaz Delfino dos Santos que, acceitando o cargo, convidou para secretarios os Srs. coronel Leite Ribeiro e Domingos Oliveira Santos Filho.

Constituida a mesa, o Sr. presidente offerece a palavra a quem entenda suggerir qualquer idéa que possa interessar a constituição da sociedade e nesse sentido pede a palavra o Sr. Dr. João Paulo Ferreira Dias e diz que conjunctamente com alguns amigos presentes lembrou-se de organizar uma companhia para a exploração do fabrico de chapéos de palha, negocio que lhe parece de resultado satisfactorio; como fosse approvada sua lembrança, aproveita para propor, no intuito de leval-a a effeito, iniciando-se desde logo a fabricação, que, sendo possivel se adquirir uma fabrica já montada, a qual pertence á Companhia Manufactora Brazileira de Fitas, cujo acervo poderá ser adquirido por preço conveniente, entendo assim que se deve discutir esse assumpto, para que fique resolvido o que se tem a fazer.

Pede a palavra o Sr. Izidoro E. Kohn e diz que, na qualidade de director da Companhia Manufactora Brazileira de Fitas, póde informar que é muito possivel a mesma companhia alienar seu acervo pela somma de 100:000$, ficando sob a responsabilidade do adquirente a liquidação do passivo de credores que a companhia que dirige possa ter, o qual, pelo balanço de 31 de dezembro ultimo, montava a 96:353$990, susceptivel de alteração pelas operações que decorreram desse balanço até hoje, porém todo elle constituido por elementos puramente para o negocio de fabrico de chapéos de palha, julgando, portanto, que a companhia ora em via de organização fará vantajoso negocio adquirindo esse acervo.

Pede a palavra o Sr. Francisco Campos Junior e diz que, antes de ser resolvida qualquer cousa em relação á acquisição do acervo da Companhia Manufactora Brazileira de Fitas, com a qual muito concorda, entende que se deve tratar da formação do capital já prefixo na somma de 100:000$; por esse motivo propõe que a mesa abra uma lista, para que os Srs. presentes a subscrevam com o numero de acções que pretendem, julgando que esse capital deve ser dividido em 1.000 acções do valor de 100$ cada uma, realizado por uma só entrada dessa importancia, sendo desde logo as acções emittidas ao portador: por isso pede que a assembléa se manifeste sobre esta sua proposta.

O Sr. presidente submette á discussão a proposta do Sr. Francisco Campos Junior, e, não havendo quem pedisse a palavra para discutil-a, a deu por encerrada, e pondo-a a votos, foi a mesma unanimemente approvada, em virtude do que, foram convidados os Srs. presentes a subscreverem a lista que a mesa mandou abrir, em cumprimento da proposta approvada, a qual tem o teor seguinte, para, designando o valor do capital, numero de acções e condições de entrada, ser subscripta:

« Lista para a subscripção das acções da Companhia Manufactora de Chapéos de Palha, de capital de 100:000$, dividido em 1.000 acções do valor de 100$ cada uma, sendo o capital realizado por uma só entrada, logo que for procedida a chamada, condições a que se obrigam os abaixo subscriptos. »

Verificando o Sr. presidente achar-se a mesma lista com todo o capital subscripto, mandou proceder á leitura dos nomes dos subscriptores e numero de acções que cada um havia subscripto.

Tendo comparecido ao tempo em que era subscripta a referida lista o Sr. Leo Sondy, a subscreveu tambem e approvou as deliberações anteriormente tomadas.

O Sr. secretario procedeu á leitura dos nomes dos subscriptores da citada lista e do numero de acções que cada um subscreveu, produzindo o seguinte resultado: Izidoro E. Kohn, 600 acções; Dr. Thomaz Delfino dos Santos, 100 acções; coronel Leite Ribeiro, 30 acções; Guilherme Maxwell Bastos, 30 acções; Francisco Campos Junior, 60 acções; Dr. João Paulo Ferreira Dias, 60 acções; Domingos Oliveira Santos Filho, 80 acções; Justino dos Santos Capella, 20 acções; Leo Sondy, 20 acções. Total 1.000 acções. Encerrada. Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1905. — O presidente da assembléa, Dr. *Thomaz Delfino dos Santos*.

Terminada a leitura acima, o Sr. presidente diz que se torna necessario tratar dos estatutos, por isso vae nomear uma commissão composta dos Srs. Dr. João Paulo Ferreira Dias e Francisco Campos Junior, para confeccional-os. Pede a palavra então o Sr. Guilherme Maxwell Bastos, propondo-se a apresentar um projecto de estatutos que, si for approvado, dispensará a commissão nomeada, vigorando desde logo, quer na fórma apresentada, ou quer com as reparações que a assembléa julgue convenientes.

Entregue em mesa o referido projecto, o Sr. presidente mandou proceder á sua leitura e depois de terminada foi elle submettido á discussão, pedindo a esse tempo a palavra o Sr. Dr. João Paulo Ferreira Dias para dizer que lhe parecia que esse projecto podia ser adoptado com estatutos da companhia, porquanto achava-se completo para os fins a que se propunha a sociedade, pelo que desde já dava seu voto de approvação a esse projecto.

Ninguem mais pedindo a palavra, o Sr. presidente encerra a discussão e submette á approvação da assembléa o citado projecto, que é approvado por unanimidade, para que fosse elle adoptado como estatutos da companhia.

Acto continuo, o Sr. presidente declarou que ficarão vigorando como estatutos todas as determinações constantes do referido projecto, mandando que fosse o mesmo inserido nesta acta, o que vae em seguida.

Estatutos da Companhia Manufactora de Chapéos de Palha

CAPITULO I

Sua denominação, séde, fins e duração

Art. 1.º Fica constituida, com séde nesta Capital, uma sociedade anonyma sob a denominação de Companhia Manufactora de Chapéos de Palha, a qual tem por fim a fabricação deste artigo e outros congeneres e bem assim a promoção de sua venda em seus depositos, na fórma que convier.

Art. 2.º Sua duração será de seis annos, a partir da data dos presentes estatutos, podendo ser prorogada.

CAPITULO II

Do capital social

Art. 3.º O capital será de 100:000$, dividido em 1.000 acções do valor de 100$ cada

uma, realizado em uma só prestação do valor da acção.

Art. 4º As acções serão emittidas ao portador.

CAPITULO III

Dos dividendos e fundo de reserva

Art. 5.º Dos lucros liquidos de cada anno serão retirados 50 % para o fundo de reserva e os 50 % restantes serão distribuidos como dividendos, isto no primeiro anno da sociedade.

Do segundo anno em deante serão sómente retirados para o fundo de reserva 25 %, distribuindo-se o restante como dividendo.

§ 1.º O director gerente perceberá uma quota de 10 % dos lucros liquidos, antes da deducção para o fundo de reserva, sendo que, quando essa porcentagem não attinja a 6:000$ annuaes, será tirada dos lucros a importancia necessaria para completal-a, distribuindo-se então o restante pelo fundo de reserva e dividendos, na fórma por que ficou acima disposto.

§ 2.º Logo que o fundo de reserva attinja á somma do capital social, ficará suspensa a retirada dos lucros estabelecida para esse fim, distribuindo-se totalmente os lucros que forem apurados, obedecida a determinação do § 1º.

CAPITULO IV

Da administração

Art. 6.º A sociedade será administrada por uma directoria composta de um director-presidente e um director-gerente e um conselho fiscal de tres membros, cujo mandato será de um anno para estes e de tres annos para os directores.

Em assembléa geral ordinaria de prestação de contas, será procedida a eleição dos membros do conselho fiscal e, no fim do mandato, dos directores; a assembléa que se realizar nesse anno, para o fim acima determinado, elegerá a directoria em substituição.

§ 1.º Compete ao director-presidente representar a sociedade officialmente para todos os actos determinados em lei, assim como, presidir todas as assembléas geraes da sociedade, quando não se trate da prestação de contas da directoria.

§ 2.º Ao director-gerente compete a administração geral da companhia, nomeação e demissão do pessoal empregado nos diversos misteres da sociedade.

§ 3.º O director-presidente perceberá o honorario mensal de 100$ e o director-gerente o de 200$ mensaes.

Art. 7.º O conselho fiscal, investido das disposições consagradas em lei, exercerá seu mandato de conformidade com a mesma.

Art. 8.º Os directores ao entrarem em exercicio, terão de depositar nos cofres da companhia 20 acções, que ficarão sujeitas em garantia de sua gestão, até a terminação do seu mandato, depois de approvadas as suas contas pela respectiva assembléa geral.

Fica entendido que cada director terá de depositar 20 acções para este fim.

CAPITULO V

Das assembléas geraes

Art. 9.º Annualmente, no mez de abril, será convocada uma assembléa geral ordinaria para resolver sobre a prestação de contas da directoria, relativa ao anno anterior, que deverá sempre ser encerrada em 31 de dezembro de cada anno, excepto o da terminação da sociedade que será encerrada a 15 de fevereiro de 1911, si não for prorogado o prazo da sociedade.

Essas assembléas serão sempre presididas por accionista eleito na occasião para esse fim e funccionarão desde que estejam preenchidas todas as formalidades determinadas em lei.

Art. 10. As assembléas geraes extraordinarias serão convocadas sempre que os interesses da sociedade o exigirem, quer pela directoria ou conselho fiscal, quer pelos accionistas em numero legal, e todas as resoluções dessas assembléas terão o preciso effeito, uma vez que o assumpto tratado tenha sido conhecido com antecipação dos accionistas pelos respectivos annuncios e cartas dirigidas a cada um.

Disposições geraes

Art. 11. Fica a directoria investida de todos os poderes necessarios para fazer acquisição de todo o material para a montagem da fabrica da companhia, ou mesmo, para effectuar a compra de qualquer uma já montada, podendo fazer todas as operações precisas para esse fim, com approvação do conselho fiscal.

Art. 12. Para exercerem o mandato de directores são nomeados os Srs. Drs. Thomaz Delfino dos Santos, presidente, e Izidoro E. Kohn, gerente, e para membros do conselho fiscal os Srs. coronel Leite Ribeiro, Guilherme Maxwell Bastos e Francisco Campos Junior.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1905.

Continuando os trabalhos, o Sr. presidente diz que está em discussão a proposta do Sr. Dr. João Paulo Ferreira Dias, opinando pela compra do acervo da Companhia Manufactora Brazileira de Fitas pelo preço de 100:000$, nas condições estabelecidas por essa companhia, que são: venda do referido acervo, de conformidade com o seu balanço procedido a 31 de dezembro ultimo, e as operações que tiverem decorrido até esta data.

Ninguem pedindo a palavra para discutir esta proposta, o Sr. presidente a encerrou, submettendo-a á votação, tendo sido approvada por unanimidade.

Em vista de ter sido approvada essa proposta, o Sr. presidente diz que torna-se necessario que a assembléa designe os louvados para, na fórma da lei, avaliarem os bens, cousas e direitos que teem de ser adquiridos, e para esse fim lembrava os Srs. Dr. João Paulo Ferreira Dias, Francisco Campos Junior e Domingos Oliveira Santos Filho, que foram unanimemente approvados.

Suspensos os trabalhos por meia hora para o estudo dos louvados e apresentação do seu parecer, foi reaberta a sessão depois desse tempo e entregue em mesa o seguinte parecer, o qual o Sr. presidente mandou ler:

« Os abaixo assignados, nomeados pelos senhores accionistas da Companhia Manufactora de Chapéos de Palha, para avaliarem os bens, cousas e direitos, pertencentes á Companhia Manufactora Brazileira de Fitas, tendo procedido ao estudo desses bens, cousas e direitos, os quaes representam as seguintes verbas: «Mercadorias» 79:961$000, «Caixa» 3:915$620, «Machinismos, Accessorios e Utensilios» 72.000$000 «Contas correntes devedoras» 37:568$300. Valores estes que, investigados pelos abaixo assignados, enfrentando a escripturação dessa companhia, consideram perfeitamente representativos em cifra superior a cem contos de réis; assim, entendem que podem ser os mesmos bens adquiridos por esta importancia, assumindo a Companhia Manufactora de Chapéos de Palha o encargo do passivo de credores da companhia vendedora.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1905. —Dr. *João Paulo Ferreira Dias* — *Francisco Campos Junior.*— *Domingos Oliveira Santos Filho*».

Depois de lido esse parecer, o Sr. presidente declara que está o mesmo em discussão e, não havendo quem pedisse a palavra, foi a mesma encerrada; em seguida, posto a votos, foi unanimemente approvado. Em virtude do que, o Sr. presidente declara que se achavam concluidos todos os trabalhos da assembléa para a installação definitiva da companhia e, empossando a directoria e conselho fiscal para a primeira gestão, mandou lavrar a presente acta que vae assignada por todos os Srs. accionistas, encerrada e subscripta por mim, secretario, Domingos Oliveira Santos Filho.

Thomaz Delfino dos Santos, director presidente.
Izidoro E. Kohn, director-gerente.
Carlos Leite Ribeiro.
G. Maxwell de Souza Bastos.
Francisco Campos Junior.
Domingos Oliveira Santos Filho.
Dr. *João Paulo Ferreira Dias.*
Leo Sondy.
Justino Santos Capella.

ANNUNCIOS

Imprensa Nacional

Acham-se á venda na Thesouraria desta repartição:

Reforma Eleitoral, decreto n. 1.269 de 15 de novembro de 1904: reforma a legislação eleitoral e dá outras providencias..... $500

Instrucções para o alistamento de eleitores na Republica, decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904..... $500

Reforma Judiciaria do Districto Federal —Lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905 — Reorganiza a justiça local do Districto Federal — o Decreto n. 5.433, de 16 de janeiro de 1905 — Manda observar as disposições provisorias para a execução da lei n. 1.338, de 9 de janeiro..... 1$000

Marcas de fabrica e de commercio — Lei numero 1.236, de 24 de setembro de 1904—Modifica o decreto numero 8.343, de 14 de outubro de 1887. Decreto n. 5.424, de 10 de janeiro de 1905—Approva o regulamento para a execução da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904 sobre marcas de fabrica e de commercio..... 1$000

Orçamento da receita e despeza para 1905 —Leis ns. 1.313 e 1.316, de 30 e 31 de dezembro de 1904, que orça a receita e fixa a despeza da Republica para o exercicio de 1905, e dá outras providencias.. 1$000

As minas do Brazil e sua legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume 6$000

As vendas superiores a 100$ teem o abatimento de 15 %.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1905.